



GUIA PARA APLICAÇÃO DE
ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO
DE PROVAS E EXAMES
JNE / 2024

FICHA TÉCNICA

Título:

GUIA PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

Autores – Júri Nacional de Exames:

Clara Romano
Raquel Dionísio
Ricardo Patrão

Coordenação:

Luís Duque de Almeida

Capa:

Isabel Espinheira

Composição:

Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição:

Fevereiro 2024

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
CAPÍTULO I	6
APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES	6
1. PROVAS ADAPTADAS – ENUNCIADOS EM FORMATOS ACESSÍVEIS	10
1.1. <i>Braille</i>	11
1.2. <i>Formato digital</i>	12
1.3. <i>Ampliação em formato A3</i>	13
1.4. <i>Identificação de exames a enviar para classificação</i>	13
2. PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO	13
2.1. <i>Procedimentos para a elaboração de provas a nível de escola</i>	15
3. PROVA DE PORTUGUÊS LÍNGUA SEGUNDA (PL2).....	17
3.1. <i>Presença de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa</i>	18
4. CONSULTA DE DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA.....	18
4.1. <i>Alunos de PLNM e adaptações</i>	19
5. ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO/MATERIAL	20
5.1. <i>Realização de provas ou exames em sala à parte</i>	20
5.2. <i>Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada</i>	20
5.3. <i>Utilizar equipamento ergonómico</i>	20
6. ACOMPANHAMENTO POR UM DOCENTE.....	20
6.1. <i>Leitura de enunciados</i>	21
6.2. <i>Transcrição de respostas</i>	22
6.3. <i>Ditar as respostas</i>	22
6.4. <i>Auxílio no manuseamento do material autorizado para cada prova ou exame</i>	23
7. ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA EM SITUAÇÕES DE DISLEXIA OU PERTURBAÇÃO ESPECÍFICA DA LINGUAGEM (PEL)	23
7.1. <i>Documento de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas e exames (Ficha A) ...</i>	23
7.2. <i>Outras adaptações associadas à dislexia ou PEL</i>	26
8. SAÍDA DA SALA OU PAUSAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OU EXAME.....	27
9. COMPENSAÇÃO DE TEMPO E TEMPO SUPLEMENTAR	28
10. PRODUTOS DE APOIO.....	29
10.1. <i>Procedimentos específicos para a utilização de computador</i>	29
10.2. <i>Utilização de calculadora</i>	30
11. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.....	31
11.1. <i>Situações de daltonismo</i>	31
11.2. <i>Situações de ftofobia</i>	31
11.3. <i>Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1)</i>	31
CAPÍTULO II	34
PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES (PLATAFORMA)	34
1. PLATAFORMA	35
2. REQUERIMENTO/DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES	37
2.1. <i>Alunos do 9.º ano</i>	37
2.2. <i>Alunos do ensino secundário</i>	38
3. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS.....	38

CAPÍTULO III	41
SITUAÇÕES ESPECIAIS.....	41
1. DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (9.º ANO)	41
2. DISPENSA DA REALIZAÇÃO DAS COMPONENTES ORAIS OU PRÁTICAS	42
3. REALIZAÇÃO DE PROVAS OU EXAMES FINAIS NACIONAIS EM CONTEXTO HOSPITALAR.....	44
CAPÍTULO IV	45
APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO	45
1. ADAPTAÇÕES A APLICAR NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO	45
2. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	47
CAPÍTULO V	49
APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DE ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS	49
1. ADAPTAÇÕES A APLICAR.....	49
2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES (PLATAFORMA) 50	
3. REQUERIMENTO/DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	53
4. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS	54
ANEXOS.....	55
ANEXO I.....	56
<i>Códigos de provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário.....</i>	<i>56</i>
ANEXO II.....	57
<i>DOCUMENTO DE APOIO À CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS E EXAMES EM SITUAÇÕES DE SURDEZ SEVERA A PROFUNDA</i>	<i>57</i>
ANEXO III – FICHA A – APOIO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS E EXAMES, NAS SITUAÇÕES DE DISLEXIA OU PEL	58

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, pela Declaração de Retificação n.º 47/2019, de 3 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva, consagra a possibilidade de aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa no ensino secundário.

O Júri Nacional de Exames (JNE) tem como atribuições a organização do processo de avaliação externa das aprendizagens, bem como a validação de adaptações ao processo de avaliação externa no ensino secundário.

Todos os alunos têm o direito de aceder às provas de avaliação externa como parte integrante do seu processo de aprendizagem, numa perspetiva de efetiva inclusão.

As adaptações ao processo de avaliação externa devem ser coerentes com o processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação interna, bem como com o nível de escolaridade em que são implementadas, não se constituindo, isoladamente, como um objetivo, mas antes como uma salvaguarda do direito à participação de todos os alunos na avaliação externa.

A aplicação de qualquer uma das adaptações ao processo de avaliação externa depende da solicitação do professor titular de turma/conselho de docentes ou diretor de turma/conselho de turma, ao diretor de escola, com a anuência expressa do encarregado de educação.

As adaptações ao processo de avaliação externa a aplicar na realização das referidas provas e exames devem responder às necessidades dos alunos, dependendo a sua aplicação de autorização prévia:

- a) No ensino básico, do diretor de escola (cf. n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual);
- b) No ensino secundário:

- i) Do diretor de escola (cf. n.º 5 do artigo 28.º do normativo supracitado);
- ii) Do Presidente do JNE (cf. n.º 6 do artigo 28.º do normativo supracitado).

A tramitação do processo relativo às adaptações a aplicar na avaliação externa, nomeadamente a comunicação da decisão ao JNE, no ensino básico (cf. al. a)) e no ensino secundário (conforme al. b), subalínea i)), bem como o requerimento ao Presidente do JNE, no ensino secundário (conforme al. b), subalínea ii)) ocorrem, respetivamente, nas plataformas eletrónicas do JNE – Plataforma de *Aplicação de Adaptações na Realização de Provas de Aferição (ADAP aferição)*, Plataforma de *Aplicação de Adaptações na Realização de Provas do Ensino Básico (ADAP básico)* e Plataforma de *Aplicação de Adaptações na Realização de Exames do Ensino Secundário (ADAP secundário)*, destinadas a esse efeito.

No **Capítulo I** apresentam-se as adaptações para a realização de provas e exames no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e do *Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*. No **Capítulo II** descreve-se a plataforma eletrónica para registo e pedido de aplicação de adaptações na realização de provas finais e exames. No **Capítulo III** são elencadas algumas situações especiais. No **Capítulo IV** são mencionadas as adaptações a aplicar nas provas de aferição. No **Capítulo V** são apresentadas as adaptações a aplicar a alunos com incapacidades físicas temporárias.

Importa assinalar que as referências aos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos do ensino público, bem como às estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, consideram-se dirigidas aos órgãos e estruturas com competência equivalente nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

Por último, para esclarecimentos adicionais o JNE disponibiliza *Perguntas frequentes (FAQ's)*- na sua página eletrónica, no separador *Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames*, disponível em <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-aplicacao-de-adaptacoes-na-realizacao-de-provas-e-exames> .

CAPÍTULO I

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

.....

No âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, aos alunos que realizam provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência pode ser autorizada, sob proposta do professor titular de turma/conselho de docentes ou do diretor de turma/conselho de turma, a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa.

A aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa, previstas no Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, tem por referência as adaptações aplicadas ao nível da avaliação interna ao longo do ano letivo e devem ser coerentes com o processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação interna, bem como com o nível de escolaridade em que são implementadas, não se constituindo, isoladamente, como um objetivo, mas antes como uma salvaguarda do direito à participação de todos os alunos na avaliação externa.

Concomitantemente, as adaptações ao processo de avaliação devem ter por base as características de cada aluno em particular, tendo como referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais.

Neste quadro, cabe ao professor titular de turma/conselho de docentes ou diretor de turma/conselho de turma, com a anuência expressa do encarregado de educação, solicitar ao diretor de escola a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa.

A comunicação de adaptações ou requerimento de autorização ao Presidente do JNE, para o 11.º e 12.º anos, deverão ser formalizados pelo diretor de escola.

Provas e exames (11.º e 12.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

<https://area.dge.mec.pt/jneacsec>

De 22 de fevereiro a 13 de março de 2024

A comunicação de adaptações relativas às provas finais de 9.º ano deverá ser formalizada pelo diretor de escola.

Provas finais (9.º ano)

Plataforma eletrónica no endereço:

<https://area.dge.mec.pt/jneacbas>

De 22 de fevereiro a 12 de abril de 2024

A comunicação de adaptações relativas às provas de aferição de 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade deverá ser formalizada pelo diretor de escola.

Provas de aferição (2.º, 5.º e 8.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

<https://area.dge.mec.pt/jnepa>

De 29 de fevereiro a 18 de abril de 2024

A partir da data de encerramento **não são permitidos novos registos, alteração de dados já inseridos ou submissão de documentos.**

Constituem documentos que fundamentam a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa:

- a) A ata do conselho de docentes/turma, com a formalização da proposta de aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa, e respetivo despacho de autorização;
- b) Relatório médico ou de técnico de especialidade, quando aplicável;
- c) Relatório Técnico-Pedagógico, quando aplicável.

As adaptações autorizadas são válidas para todas as provas ou exames realizados pelo aluno, incluindo exames a nível de escola equivalentes a exames finais nacionais de línguas estrangeiras e as provas de equivalência à frequência.

De acordo com o número 15 do artigo 35.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*, os exames a nível de escola equivalentes a exames finais nacionais de línguas estrangeiras e as provas de equivalência à frequência podem ser adaptadas, de acordo com as necessidades de cada aluno, sendo estas da responsabilidade da escola, desde que fundamentadas no processo individual do aluno, nomeadamente no Relatório Técnico-Pedagógico, quando aplicável, ou em relatório médico ou de técnico da especialidade. É à Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) que compete analisar e atribuir medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, assim como acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação das respetivas medidas.

As adaptações ao processo de avaliação externa a aplicar na 2.ª fase são as requeridas e autorizadas para a 1.ª fase de provas e exames.

No âmbito das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, os alunos do ensino básico para quem tenha sido mobilizada a medida adicional *Frequência do ano de escolaridade por disciplinas* (alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual), só devem realizar as provas relativas às disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo.

Quando aplicada a medida *adaptações curriculares significativas* (alínea b) do n.º 4 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei), os alunos não realizam provas finais do ensino básico, de acordo com o n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual, nem exames finais nacionais de acordo com o *Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*, **à exceção dos alunos em modalidade de ensino individual e de ensino doméstico.**

Os alunos em modalidade de ensino individual e de ensino doméstico, mesmo com a atribuição de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, devem respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto.

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto:

1 — Para efeitos de conclusão de ciclo ou de nível de ensino, os alunos realizam na escola de matrícula, nos termos e períodos definidos na legislação em vigor:

a) No ensino básico, as provas de equivalência à frequência nos anos terminais de cada ciclo;

b) No ensino secundário, as provas de equivalência à frequência nos anos terminais de cada disciplina.

2 — Nas situações previstas no número anterior, sempre que exista oferta de prova final do ensino básico ou, no ensino secundário, de exame final nacional, estas substituem as provas de equivalência à frequência.

Perante o atrás exposto, e no estrito cumprimento de toda legislação mencionada anteriormente, **um aluno nesta situação terá de realizar as provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por provas finais ou exames finais nacionais, caso exista essa oferta, de forma a poder concluir o ciclo ou nível de ensino na modalidade de ensino individual e de ensino doméstico.**

AVISO

A autorização para aplicação de adaptações na realização de provas e exames é da responsabilidade do diretor da escola, nas provas do ensino básico, e do diretor da escola ou do Presidente do JNE nas provas e exames do ensino secundário.

1. PROVAS ADAPTADAS – ENUNCIADOS EM FORMATOS ACESSÍVEIS

As necessidades educativas dos alunos podem exigir a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa para a realização de provas finais do ensino básico ou exames finais nacionais do ensino secundário, através da utilização de formatos acessíveis de provas a nível nacional elaboradas pelo Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE). A aplicação destas adaptações depende da autorização do diretor de escola.

No ensino básico, podem ser solicitados enunciados nos seguintes formatos:

- a) *Braille*;
- b) Digital sem figuras;

No ensino secundário, podem ser solicitados enunciados nos seguintes formatos:

- a) *Braille*;
- b) Digital com e sem figuras;
- c) Ampliados em A3.

No ensino secundário, a produção dos diferentes formatos de enunciados está a cargo da Editorial do Ministério da Educação (EMEC), **devendo a sua requisição ser realizada pela escola através de uma plataforma eletrónica** gerida por esta entidade. **A produção de provas a nível de escola em formatos diferenciados é da responsabilidade do diretor de escola**, não havendo lugar à requisição à EMEC.

Decorrente da desmaterialização do processo de avaliação externa, as provas de aferição e as provas finais do 9º ano, são realizadas em suporte digital, permitindo acomodar o formato ampliado e o digital com figuras, pelo que, nestas provas, as escolas apenas têm de requisitar os formatos *braille* e digital sem figuras. Esta requisição é dirigida ao Presidente do JNE através do endereço eletrónico jne-ac@dge.mec.pt, contendo as informações previstas no Guia de Aferição 2024 e na Norma 02/JNE/2024.

Importante

A requisição das provas de aferição e das provas finais em formatos *braille* e digital sem figuras é dirigida ao Presidente do JNE através do endereço eletrónico jne-ac@dge.mec.pt, contendo as informações previstas no Guia de Aferição 2024 e na Norma 02/JNE/2024.

1.1. Braille

As provas em *braille* apenas devem ser requisitadas se o aluno dominar o Sistema *Braille* e as suas grafias específicas. Para os alunos que não dominam o Sistema *Braille* é possível o acompanhamento por um docente e/ou utilização de produtos de apoio, tendo em consideração os procedimentos referidos, respetivamente, nos n.ºs 6 e 10 do capítulo 1 deste Guia.

Nas provas de equivalência à frequência ou nas provas a nível de escola, a transcrição dos enunciados em *braille* deve ser realizada por um docente especializado no domínio da visão que domine as grafias *braille*. Caso a escola não possua um docente com esta competência, deve entrar em contacto com o respetivo serviço regional da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a fim de assegurar a colaboração de um docente especializado, capacitado para esta função.

1.1.1. Registo de respostas a enunciados em *braille*

Uma vez que as provas em *braille* não permitem as respostas diretas nos enunciados, o seu registo pode ser realizado em papel *braille*, o que implica a respetiva descodificação (cf. n.º 1.1.2.) ou o recurso ao computador (cf. n.º 10.1. do capítulo 1).

1.1.2. Descodificação de respostas em *braille*

A descodificação das respostas em *braille*, em todas as provas e exames, deve ser feita no enunciado ou em folha de prova normalizada (modelo da EMEC), na própria escola, por um docente especializado no domínio da visão que domine as grafias *braille*. Esta descodificação é efetuada imediatamente após a realização da prova ou exame, na

presença do aluno e de um elemento do secretariado de exames. As folhas de prova, com o registo das respostas descodificadas, seguem para classificação para o agrupamento do JNE, permanecendo os originais em *braille* na escola de realização das provas ou exames.

1.2.Formato digital

É possível selecionar, na plataforma eletrónica do JNE – *ADAP básico*, na condição provas adaptadas, a opção enunciado em *formato digital sem figuras* e na plataforma ADAP secundário, as opções enunciados em *formato digital com e sem figuras* devendo estes ser requisitados para os **alunos que habitualmente os utilizam**.

Os enunciados dos exames em *formato digital sem figuras* apresentam adaptações formais ao nível das figuras e da formulação dos itens, podendo, sempre que necessário, conter adaptações nos critérios de classificação dos exames, da responsabilidade do IAVE.

Aos alunos do ensino secundário que necessitam de exames em *formato digital* são facultados os enunciados em ficheiro *pdf*, apenas para leitura em computador. Neste caso, a prova apresenta o corpo de letra igual ao da prova original – *Arial 10*, com entrelinha 1,5, escolhendo o aluno a ampliação que melhor se adequa às suas necessidades.

Para uma correta visualização, o monitor deve preferencialmente ser de 17 polegadas, com resolução de 1024 × 768 pixéis, em formato 4:3..

No computador deve estar instalado *software* apropriado para leitura do ficheiro em *pdf* – *Acrobat Reader*, devendo ser bloqueado o corretor ortográfico e gramatical, o dicionário de sinónimos do processador de texto e o acesso à *internet*.

1.2.1.Registo de respostas a enunciados em formato digital

No ensino secundário, uma vez que o *formato digital* não permite a resposta direta no mesmo formato, o registo das respostas pode ser realizado em papel de prova normalizado (modelo da EMEC), em papel adequado às necessidades do aluno (papel pautado com linhas reforçadas a negro ou outros) ou com recurso ao computador.

As respostas registadas em papel diferente do normalizado seguem para classificação, para o agrupamento do JNE, agrafadas, dentro de uma folha de prova normalizada, com o respetivo cabeçalho preenchido e anonimizado e seguindo os procedimentos previstos no 10.1 do capítulo 1.

1.3. Ampliação em formato A3

Os alunos do ensino secundário podem solicitar os enunciados dos exames *ampliados em suporte de papel tamanho A3*.

Os exames podem ser realizados em sala à parte, caso seja necessário que um dos professores vigilantes auxilie o aluno no manuseamento das folhas de prova, desde que a aplicação das duas adaptações tenha sido requerida e autorizada.

É de salientar que não podem ser requisitados, em simultâneo, enunciados em *formato digital e em suporte de papel ampliado em tamanho A3*, para o mesmo exame. O tipo de formato a requisitar deve ter como referência as **adaptações ao processo de avaliação aplicadas ao aluno no decurso da avaliação interna**.

O registo das respostas pode ser realizado em papel adequado às necessidades do aluno (papel de prova normalizado - modelo da EMEC, papel pautado com linhas reforçadas a negro ou outros).

As respostas registadas em papel diferente do normalizado seguem para classificação, para o agrupamento do JNE, seguindo os mesmos procedimentos previstos no ponto 1.2.1 do capítulo 1.

1.4. Identificação de exames a enviar para classificação

Para o processo de preparação das provas ou exames adaptados (enunciados em formatos acessíveis) deve ser consultada a Norma 02/JNE/2024.

2. PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

As provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário são destinadas a alunos que não conseguem realizar de todo as provas de avaliação externa elaboradas a nível nacional pelo IAVE, mesmo com a aplicação de adaptações, ou seja, alunos cujas provas necessitam de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou desdobramento dos momentos de realização da prova.

Assim, em casos muito excecionais, quando são mobilizadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, os alunos **podem realizar provas a nível de escola nos ensinos básico e secundário**, se necessitarem de alterações ao nível da estrutura das provas e na tipologia e formulação dos itens, relativamente à prova caracterizada na *Informação-Prova* da responsabilidade do IAVE.

A aplicação de provas a nível de escola no ensino básico depende da autorização do diretor da escola e no ensino secundário depende da autorização do Presidente do JNE.

Estas provas não se aplicam às situações de dislexia, perturbação específica da linguagem (PEL) ou perturbação de hiperatividade com défice de atenção (PHDA), realizando os alunos as provas e os exames de âmbito nacional, nos ensinos básico e secundário.

No ensino secundário, nas situações em que são mobilizadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, e detentores de Relatório Técnico-Pedagógico, que não conseguem realizar de todo as provas de avaliação externa elaboradas a nível nacional pelo IAVE, mesmo com a aplicação de adaptações, importa evidenciar o seguinte:

- a) Os alunos que apenas pretendam a aprovação de disciplinas para conclusão do ensino secundário podem optar por realizar provas a nível de escola, correspondentes à avaliação sumativa externa do seu plano de estudos ou realizar exames finais nacionais nas disciplinas em que existe oferta de exame final nacional;
- b) Os alunos que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam os exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, realizando nas restantes disciplinas, para efeitos de aprovação, provas a nível de escola;
- c) Os alunos não podem realizar, na mesma disciplina e no mesmo ano escolar, prova a nível de escola e exame final nacional.

Devem ser indicadas, pela escola, nas respetivas plataformas eletrónicas – ADAP *básico* e ADAP *secundário* - as disciplinas a que os alunos realizam provas.

Importante

Nos ensinos básico e secundário, na mesma disciplina e no mesmo ano escolar, não é permitido realizar prova a nível de escola e prova final ou exame final nacional.

2.1. Procedimentos para a elaboração de provas a nível de escola

As provas a nível de escola são elaboradas sob a orientação e responsabilidade do Conselho Pedagógico, que aprova a sua estrutura, cotações e respetivos critérios de classificação, com base na proposta do grupo disciplinar ou do departamento curricular da disciplina em avaliação. **Estas provas deverão ser elaboradas de acordo com as necessidades de cada aluno expressas no seu Relatório Técnico-Pedagógico.**

Compete ao departamento curricular, em articulação com o professor de educação especial, que integra a equipa multidisciplinar, propor ao Conselho Pedagógico a *Informação-Prova a Nível de Escola*, cuja estrutura deve ter por referência a *Informação-Prova* de cada disciplina, elaborada pelo IAVE, devendo considerar o objeto de avaliação, a caracterização da prova, os critérios gerais de classificação, o material autorizado e a duração.

A *Informação-Prova a Nível de Escola* deve conter as alterações na estrutura da prova, na tipologia/formulação dos itens, para responderem às necessidades de cada aluno. Após a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico, estas *Informações* devem ser divulgadas junto dos alunos que realizam este tipo de prova, bem como dos respetivos encarregados de educação, até três semanas antes do término das atividades letivas do 3.º período.

Para a elaboração das provas a nível de escola, compete ao diretor assegurar a constituição de uma equipa composta por três docentes, em que pelo menos um deles leciona a disciplina em avaliação, nomeando um dos elementos como coordenador. Este deve assegurar o cumprimento das orientações e decisões do Conselho Pedagógico. Com o intuito de assegurar a conformidade entre todos os documentos e a correção científica e pedagógica, dois destes docentes elaboram os documentos que, posteriormente, devem ser validados pelo terceiro elemento que não tenha participado na sua produção. Este

deve, num primeiro momento, analisar a *Informação-Prova* e, num segundo momento, resolver a prova, verificando a adequação dos critérios de classificação aos itens da mesma. O enunciado da prova e os critérios de classificação devem conter as respetivas cotações, não podendo fazer qualquer referência à escola.

Poderá adicionalmente ser aplicada uma lista de verificação para elaboração de provas a nível de escola, elaborada pelo IAVE, disponível em:

https://iave.pt/wp-content/uploads/2023/02/LVF_provas_nivel_escola_2023_Cc-3.pdf

2.1.1. Calendarização das provas a nível de escola

A calendarização das provas a nível de escola é da responsabilidade do diretor, devendo a realização das mesmas ocorrer nas horas e datas previstas para as provas finais e exames finais nacionais correspondentes, contempladas no despacho que determina o calendário das provas e exames. Sempre que estas datas não possam ser cumpridas, estas provas devem ser calendarizadas dentro do período em que decorrem as provas e os exames.

A afixação da classificação das provas a nível de escola tem lugar nas datas previstas para a afixação da classificação das restantes provas e exames.

2.1.2. Duração das provas a nível de escola

As provas a nível de escola têm a duração e a tolerância das correspondentes provas ou exames de âmbito nacional.

Excecionalmente, pode ser autorizada pelo diretor de escola, no caso do ensino básico, ou pelo Presidente do JNE, no caso do ensino secundário, a aplicação da condição tempo suplementar (cf. n.º 9 do capítulo 1.), para além da duração e tolerância regulamentares, o qual deve ser adequado às necessidades do aluno em avaliação.

Em situações complexas que exijam da parte do aluno um esforço físico acentuado, prevendo-se que o mesmo atinja o seu limiar de fadiga, a realização das provas a nível de escola pode ser fracionada de modo que **o enunciado seja fracionado pelos vários momentos da prova**, nunca podendo o aluno ter acesso às questões que serão respondidas em momentos/dias diferentes. Estas provas podem ser realizadas no mesmo

dia ou em dias diferentes, não obedecendo às datas estabelecidas no calendário de provas e exames. A sua realização deve ocorrer até ao último dia da calendarização prevista para as provas ou exames.

A uma prova de equivalência à frequência não é aplicada tolerância regulamentar. Quando esta é elaborada com alteração na estrutura, cotações e respetivos critérios de classificação, é possível a aplicação da condição tempo suplementar.

2.1.3. Códigos de provas a nível de escola

Às provas a nível de escola estão atribuídos códigos específicos nos programas informáticos *de apoio ao processo de avaliação externa*, que se encontram elencados nas plataformas eletrónicas e no presente Guia (ver Anexo I).

No ensino secundário, para realização de provas a nível de escola devem ser registados, na *Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE)*, os códigos específicos, ainda que no momento da inscrição se aguarde despacho de autorização para aplicação desta adaptação.

2.1.4. Identificação das provas a nível de escola a enviar para classificação

Para o processo de preparação das provas a nível de escola deve ser consultada a Norma 02/JNE/2024.

A classificação das provas nível de escola é da responsabilidade do JNE devendo ser enviados ao respetivo agrupamento do JNE.

3. PROVA DE PORTUGUÊS LÍNGUA SEGUNDA (PL2)

A aplicação da prova final de ciclo PL2 (95), em substituição da prova final de Português, a alunos do ensino básico em situação de surdez severa a profunda, depende do requerimento/despacho do diretor de escola.

Também a realização das provas de aferição de PL2 (82) dependem do requerimento/despacho do diretor de escola.

No 12.º ano de escolaridade, para as situações de surdez severa a profunda, pode ser aplicado o exame final nacional PL2 (138) ou o exame final nacional de Português (639), ambos válidos como provas de ingresso ao ensino superior.

A opção deve ser expressa no momento da inscrição, constando no documento comprovativo da inscrição (exportado em *pdf* na PIEPE, com todos os dados de inscrição do aluno) apenas um dos exames, devendo o mesmo exame/código realizar-se em ambas as fases, caso se pretenda repetir o exame na 2.ª fase. A realização do exame de PL2 (138) depende de autorização do Presidente do JNE.

Para efeito de classificação, o agrupamento do JNE deve anexar às provas ou exames, o *Documento de Apoio à Classificação de Provas e Exames em situações de surdez severa a profunda*, Anexo II, à exceção das provas de aferição PL2 (82), da prova final do ensino básico de PL2 (95) e do exame final nacional de PL2 (138).

3.1. Presença de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa

Quando um aluno utiliza a Língua Gestual Portuguesa (LGP) como primeira língua, é permitida a presença de um intérprete durante a realização das provas e exames, desde que autorizada pelo diretor de escola, apenas para transmitir orientações gerais e as advertências comunicadas a todos os examinandos, ou para situações de comunicação individual entre o aluno e os docentes vigilantes/coadjuvante/secretariado de exames.

O intérprete de LGP deve permanecer na sala enquanto decorre a realização de provas ou exames, a par dos dois professores vigilantes.

Pode ser autorizada a presença de intérprete de LGP sempre for requerida a adaptação leitura de enunciados, quando aplicada regularmente na avaliação interna (conforme 6.1. do capítulo 1.).

4. CONSULTA DE DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Pode ser autorizada, pelo diretor de escola, a consulta do dicionário de língua portuguesa durante a realização de qualquer tipo de prova ou exame.

4.1. Alunos de PLNM e adaptações

Para os alunos com PLNM que tenham adaptações ao processo de avaliação externa devem ser requeridas as adaptações nas Plataformas *ADAP básico* ou *ADAP secundário* e salvaguardando-se ainda o disposto no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Os alunos com PLNM posicionados nos níveis de iniciação (A1, A2) ou intermédio (B1), podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, podendo usufruir de um tempo suplementar de 30 minutos, para além do tempo estipulado para as provas, à exceção das línguas estrangeiras, prova final do 3.º ciclo de PLNM (93/94), exame final nacional de PLNM (839) e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos.

Para os alunos com PLNM, posicionados nos níveis de iniciação (A1, A2) ou intermédio (B1), poderem usufruir de tempo suplementar de 30 minutos, deve o Diretor de escola indicar o nível de proficiência do aluno nas plataformas ADAP básico e ADAP secundário, no campo III – Adaptações a requerer para a realização de provas e exames na opção **Outras**. Estas serão objeto de análise e decisão pelo diretor da escola ou pelo Presidente do JNE, para posterior emissão de despacho, consoante se trate de alunos do ensino básico ou do ensino secundário, respetivamente.

Os alunos posicionados no nível avançado (B2, C1) não poderão usufruir de tempo suplementar de 30 minutos.

A adaptação tempo suplementar é da competência do diretor, no caso dos alunos do ensino básico, mediante parecer do Conselho Pedagógico, ou do Presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário.

5. ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO/MATERIAL

5.1. Realização de provas ou exames em sala à parte

Em situações excecionais, pode ser autorizada, pelo diretor, a aplicação desta adaptação, com a presença de dois professores vigilantes, sempre que outras adaptações aplicadas possam perturbar a realização das provas pelos restantes alunos, nomeadamente a aplicação de enunciados em *braille*, no recurso a leitura orientada de enunciados, alunos portadores de *Diabetes Mellitus* tipo 1 (DM1) ou outras e, no caso do ensino secundário, também o formato digital com recurso à utilização de computador.

5.2. Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada

Quando devidamente fundamentado, pode ser autorizado, pelo diretor, que um aluno se sente em local não sequencial, não respeitando a ordem da pauta de chamada.

5.3. Utilizar equipamento ergonómico

Pode ser autorizada pelo diretor a aplicação da adaptação ao processo de avaliação *utilização de equipamento ergonómico*. Sempre que a aplicação desta adaptação possa perturbar a realização das provas ou exames dos restantes alunos, esta deve ser aplicada em sala à parte.

6. ACOMPANHAMENTO POR UM DOCENTE

A aplicação desta adaptação deve ser efetuada de forma especialmente ponderada, uma vez que tendencial e desejavelmente a sua necessidade vai sendo progressivamente reduzida ao longo do percurso escolar dos alunos.

Na realização de provas ou exames, o acompanhamento por um docente pode ser imprescindível na aplicação de algumas adaptações ao processo de avaliação,

nomeadamente *leitura orientada de enunciados*, *ditar as respostas a um docente*, *transcrição de respostas* ou *auxílio no manuseamento do material autorizado*. Estas adaptações dependem da autorização do diretor de escola, no ensino básico, e ou da autorização do Presidente do JNE, no ensino secundário.

No ensino secundário é da competência do Presidente do JNE autorizar as adaptações *ditar as respostas a um docente* e ou *auxílio no manuseamento do material autorizado*.

A autorização para aplicação da adaptação acompanhamento por um docente deve ser fundamentada no Relatório Técnico-Pedagógico, a incluir no processo individual do aluno. No entanto, pode ser autorizada a aplicação desta adaptação em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata do conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

6.1. Leitura de enunciados

A adaptação ao processo de avaliação *leitura de enunciados* das provas ou exames pode ser autorizada pelo diretor, no ensino básico e secundário, quando aplicada regularmente na avaliação interna.

A *leitura de enunciados* é realizada por um dos professores vigilantes que, consoante o tipo de prova, poderá ou não ser da área disciplinar, e que deve proceder como um “orientador” com o objetivo de auxiliar o aluno na rentabilização e gestão do tempo despendido na realização da prova. A leitura deve ser efetuada questão a questão, sem auxiliar na interpretação e aguardando que o aluno responda. **Quando for autorizada a leitura de prova, o diretor de escola deve ter em consideração que esta adaptação deve ser aplicada na realização de provas ou exames em situação individual, em sala à parte.** Os professores vigilantes devem ter conhecimento da forma como deverá ser realizada a *leitura de enunciados*.

Os alunos em situação de surdez severa a profunda, podem requerer a adaptação ao processo de avaliação *leitura de enunciados* quando aplicada regularmente na avaliação interna. Neste caso, deverá o professor vigilante fazer a leitura da prova ou exame e o interprete de Língua Gestual Portuguesa (LGP) traduzir a informação para língua gestual.

Em provas de língua estrangeira, a autorização da aplicação de *leitura de enunciados* deve ser especialmente ponderada.

6.2. Transcrição de respostas

Se um aluno do ensino secundário apresentar uma caligrafia ilegível as respostas da prova ou exame podem ser transcritas por um docente. Esta adaptação é autorizada pelo diretor.

Nas provas finais e nas provas de aferição do ensino básico, a adaptação transcrição de respostas por um docente não é passível de ser aplicada visto que estas provas são realizadas em suporte eletrónico.

Deve ainda considerar-se que **a adaptação *transcrição de respostas* não é passível de ser aplicada a todas as disciplinas, nomeadamente a Desenho A, a Geometria Descritiva A, a Educação Visual.**

A transcrição deve ser efetuada imediatamente após a realização da prova ou exame, por um único docente, na presença do aluno e de um elemento do secretariado de exames, devendo o docente que a efetuar respeitar na íntegra o que o aluno escreveu e preencher o cabeçalho da prova transcrita, à exceção da assinatura do aluno.

O registo das respostas transcritas deve ser efetuado no enunciado ou nas folhas de prova normalizadas, dependendo do material autorizado para cada prova.

O original é enviado com a prova ou exame transcrito, para classificação no agrupamento do JNE.

6.3. Ditar as respostas

A um aluno impossibilitado de escrever, pode ser autorizada com carácter excecional a aplicação da adaptação *ditar as respostas a um docente*. Esta adaptação é aplicada à totalidade da prova.

O registo das respostas deve ser efetuado por um único docente, que não leciona a disciplina, no enunciado ou nas folhas de prova normalizadas (modelos da EMEC) de acordo com o definido na *Informação-Prova*, devendo o professor preencher o cabeçalho e registar no verso do destacável a impossibilidade de ser o aluno a assinar. No caso das provas realizadas em suporte eletrónico o registo das respostas é escrito na respetiva prova e deve ser efetuado por um único docente, que não leciona a disciplina.

Nas provas e exames das áreas de Matemática, Física e Química, o docente que regista as respostas ditadas pelo aluno deve conhecer as terminologias científicas apesar de não lecionar as disciplinas dessas áreas.

A aplicação desta adaptação é autorizada pelo diretor no ensino básico e no ensino secundário é autorizada pelo Presidente do Júri Nacional de Exames.

Esta adaptação deve ter lugar em sala à parte, com o acompanhamento de dois professores vigilantes.

Deve ainda considerar-se que a **adaptação ditar as respostas a um docente não é passível de ser aplicada a todas as disciplinas, nomeadamente a Desenho A, a Geometria Descritiva A e a Educação Visual.**

6.4. Auxílio no manuseamento do material autorizado para cada prova ou exame

O auxílio no manuseamento de equipamento específico, folhas de prova ou outro material autorizado deve ser prestado por um dos professores vigilantes, de modo a garantir que o aluno acede às questões e a toda a prova ou exame. Para a aplicação desta adaptação é necessária a realização de provas ou exames em sala à parte.

A aplicação desta adaptação é autorizada pelo diretor no ensino básico e no ensino secundário é autorizada pelo Presidente do Júri Nacional de Exames.

7. ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA EM SITUAÇÕES DE DISLEXIA OU PERTURBAÇÃO ESPECÍFICA DA LINGUAGEM (PEL)

7.1. Documento de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas e exames (Ficha A)

A *Ficha A - Apoio para classificação de provas e exames*, nos casos de dislexia ou perturbação específica da linguagem (PEL) é a única adaptação ao processo de avaliação que altera os critérios de classificação de provas e exames.

A aplicação desta adaptação depende do requerimento/despacho do diretor de escola, no ensino básico, ou da autorização do Presidente do JNE, no ensino secundário.

A solicitação da aplicação da *Ficha A* deve ser fundamentada com base nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas. Esta informação deverá ser introduzida nas plataformas eletrónicas do JNE (*ADAP aferição, ADAP básico ou ADAP secundário*) no campo disponível para o efeito.

A *Ficha A* quando aplicada nos termos do número 7.2. do capítulo 1 deve ainda estar fundamentada no Relatório Técnico-Pedagógico. No entanto, pode ser autorizada a aplicação da adaptação, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata de conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

A aplicação desta adaptação ao processo de avaliação externa carece de uma intervenção em meio escolar que deve ocorrer o mais precocemente possível no percurso académico dos alunos (até ao final do 2.º ciclo). Assim, no 3.º ciclo e no ensino secundário a autorização para aplicação desta adaptação depende da existência no processo individual dos alunos de evidências que demonstrem que esta intervenção foi necessária e também ocorreu no processo de avaliação interna, até ao final do 2.º ciclo.

No ensino básico, nas situações em que não se verificam as condições anteriores (diagnóstico e intervenção até ao final do 2.º ciclo) a decisão de aplicação da *Ficha A* além de outros aspetos que se entendam relevantes, deve estar fundamentada:

- No diagnóstico da dislexia ou PEL após o 2.º ciclo;
- No impacto da situação de dislexia ou PEL no percurso escolar do aluno;
- Na indicação das medidas de suporte à aprendizagem mobilizadas pela escola para ajudar ao controlo/superação da mesma;
- E nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas.

No ensino secundário, o Júri Nacional de Exames pode autorizar a aplicação da *Ficha A*, mediante requerimento fundamentado da escola, elaborado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), além de outros aspetos que se entendam relevantes, cumulativamente os seguintes:

- No diagnóstico da dislexia ou PEL após o 2.º ciclo;
- Em evidências do impacto da situação de dislexia ou PEL no percurso escolar do aluno;
- Na indicação das medidas de suporte à aprendizagem mobilizadas pela escola para auxiliar no controlo/superação da mesma;
- Nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas;
- E em adaptações na avaliação interna mobilizadas em anos anteriores ao processo de avaliação externa.

A *Ficha A*, disponibilizada nas plataformas eletrónicas do JNE, tem como objetivo a não consideração de erros específicos e característicos da dislexia ou PEL, na classificação de provas ou exames, de acordo com o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Esta ficha permite a identificação das dificuldades específicas do aluno nas áreas da *leitura, da escrita, da produção oral e do processamento numérico*. O seu preenchimento deve ser efetuado pelos docentes que melhor conhecem o aluno, relativamente às áreas em causa, devendo expressar as suas reais dificuldades.

Nas plataformas ADAP existe um campo para efetuar o preenchimento eletrónico da *Ficha A*, onde devem ser assinalados **apenas os itens que correspondem aos erros específicos do aluno**. Depois de impressa é necessário terminar o preenchimento do cabeçalho (assinatura do diretor de escola e do diretor de turma, identificação da prova, código e fase da prova ou exame e o número convencional).

Nas provas e exames, a *Ficha A* (bem como a *Nota Explicativa*, também disponível na plataforma) acompanha cada prova ou exame que o aluno realize (componente escrita, oral ou prática). Na componente escrita, no caso da prova de exame a *Ficha A* assume o mesmo número convencional da prova e no caso das provas de aferição e provas finais, o nome de utilizador.

No **ensino básico**, a *Ficha A* deve ser **guardada em formato pdf logo após o seu preenchimento** e se autorizada pelo diretor. No **ensino secundário** a *Ficha A* deve ser **impressa após autorização do Presidente do JNE**.

Um exemplar da *Ficha A* deve ser arquivado no processo individual do aluno.

7.2. Outras adaptações associadas à dislexia ou PEL

Para além da adaptação Aplicação de *Ficha A*, nas situações de dislexia ou PEL moderada e grave (leitura silabada com inversões sistemáticas, acentuada lentidão na leitura oral e na silenciosa, incompreensão global do sentido da mensagem), podem também ser autorizadas outras adaptações, nomeadamente, *utilização de computador, leitura de enunciados, consulta de dicionário de língua portuguesa, enunciados em formato digital com figuras* e, como consequência, *realização de provas ou exames em sala à parte*.

Pode ainda ser autorizada a adaptação *tempo suplementar* às situações de dislexia ou PEL grave, fundamentada pela EMAEI em evidências da sua aplicação de forma continuada na avaliação interna, integradas no processo individual do aluno.

Nas situações de dislexia ou PEL ligeira podem ser autorizadas as adaptações *consulta de dicionário de língua portuguesa, leitura de enunciados, realização de provas ou exames em sala à parte*.

As adaptações devem ser coerentes com as usadas no processo de ensino e de aprendizagem ao longo do percurso escolar do aluno, devendo estar fundamentadas no seu processo individual.

IMPORTANTE

Nas situações de dislexia ou PEL dos ensinos básico e secundário é obrigatória a realização de provas e exames de âmbito nacional.

Adaptações a autorizar para situações de dislexia OU PEL

ADAPTAÇÕES	DISLEXIA/PEL LIGEIRA	DISLEXIA /PEL MODERADA	DISLEXIA/PEL GRAVE
Aplicação da <i>Ficha A</i> nas provas de avaliação externa e nas provas de equivalência à frequência	✘	✘	✘
Aplicação de tempo suplementar (30 min), para além do tempo de prova, nas provas de equivalência à frequência	✘	✘	✘
Aplicação de tempo suplementar (30 min) para além do tempo de prova + tolerância, nas provas finais e nos exames finais nacionais.	-	-	✘
Provas adaptadas – enunciados em formato digital com figuras	-	✘	✘
Leitura de enunciados das provas e exames	✘	✘	✘
Realização de provas e exames em sala à parte	✘	✘	✘
Utilização de computador(secundário)	-	✘	✘
Consulta de dicionário de língua portuguesa	✘	✘	✘

8. SAÍDA DA SALA OU PAUSAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OU EXAME

Sempre que necessário é permitida a aplicação da adaptação *saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame*, durante o tempo de prova ou exame, com acompanhamento de assistente operacional ou de um elemento do secretariado de exames, devendo ser considerada a totalidade do tempo de saída ou de pausa, para compensação, com a duração máxima de 30 minutos e regresso à sala antes de terminar o tempo de prova ou exame. Esta adaptação depende da autorização do diretor de escola.

9. COMPENSAÇÃO DE TEMPO E TEMPO SUPLEMENTAR

As provas e exames têm uma duração que corresponde ao tempo de prova definido no Regulamento de Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sendo ainda concedida uma tolerância de 30 minutos, a qual não se aplica às provas de equivalência à frequência.

A **compensação de tempo** corresponde ao somatório dos tempos de saída, por motivos impreteríveis, diretamente relacionados com a adaptação *saída da sala ou pausas durante a prova ou exame*. Esta compensação não pode exceder 30 minutos, sendo obrigatório o regresso à sala de realização da prova ou exame antes de terminar o tempo de prova.

A adaptação **tempo suplementar** destina-se a alunos que realizam provas ou exames cuja duração e tolerância regulamentares se prevê não serem suficientes para a realização dos mesmos, devendo a sua aplicação ser fundamentada em Relatório Técnico-Pedagógico. Caso não tenha sido elaborado Relatório Técnico-Pedagógico, pode ser ponderada a aplicação destas adaptações, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em relatório médico ou de técnico da especialidade, ata do conselho de turma, e noutros documentos considerados relevantes.

Excetuam-se da aplicação desta adaptação as situações de dislexia ou PEL ligeira e moderada ou de PHDA. Nestas situações apenas se pode recorrer à tolerância regulamentar aplicável à generalidade dos alunos.

Pode ser autorizada a adaptação *tempo suplementar*, 30 minutos, à situação de dislexia ou PEL grave, fundamentada pela EMAEI em evidências da sua aplicação de forma continuada na avaliação interna, integradas no processo individual do aluno.

No caso de ter sido autorizado pelo diretor de escola (ensino básico) ou pelo Presidente do JNE (ensino secundário) tempo suplementar a um aluno, ser-lhe-á permitido entregar a prova ou exame, em qualquer momento desse período.

Se existirem alunos a quem tenha sido autorizado o mesmo tempo suplementar, é permitido, se não houver incompatibilidade com outras adaptações também autorizadas,

que realizem as provas ou exames na mesma sala, não sendo autorizada a saída de qualquer aluno antes de o tempo terminar, evitando interrupções sucessivas.

Nas situações em que as provas e exames sejam compostos por dois períodos (parte A e parte B) a aplicação da adaptação *tempo suplementar*, pode ser fracionada e repartida pelas partes constituintes da prova. Neste caso, o tempo a distribuir pelos períodos é da competência do diretor, a definir antecipadamente, com a anuência do encarregado de Educação ou o aluno, quando maior.

Os alunos que tenham esta adaptação devem realizar a prova ou o exame em sala à parte. É permitido que mais do que um aluno realize as provas ou exames na mesma sala, desde que a distribuição do tempo seja o mesmo na parte A.

10. PRODUTOS DE APOIO

Considera-se produto de apoio “qualquer produto, instrumento, equipamento ou sistema técnico usado por uma pessoa com deficiência, especialmente produzido ou disponível que previne, compensa, atenua ou neutraliza a limitação funcional ou de participação” (Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março).

Pode ser autorizada pelo diretor a aplicação da adaptação ao processo de avaliação externa *produtos de apoio* (ex. sistemas de lentes para ampliação, produtos para expandir e direcionar o ângulo de visão, pranchas para escrita, equipamento de escrita em *braille*, computadores e periféricos). No caso da implementação desta adaptação, os alunos realizam as provas ou exames em sala à parte.

10.1. Procedimentos específicos para a utilização de computador

No ensino secundário as provas e exames realizados com recurso ao computador, o diretor de escola deve assegurar que pelo menos um dos professores vigilantes tem conhecimentos de informática, preferencialmente a lecionar esta área, a fim de verificar o seguinte: bloqueio do dicionário e do corretor ortográfico automático do processador de

texto, bloqueio do acesso à *internet*, personalização da barra de ferramentas com os ícones essenciais à realização da prova ou exame, configuração de página (orientação vertical, margens superior e inferior-2,5 cm, margens direita e esquerda-3,0 cm), formatação do tipo de letra (*Arial*, tamanho 12 ou o mais adequado ao aluno) e do espaçamento entre linhas (entrelinha 1,5).

É ainda necessário:

- a) Confirmar a existência de suporte de gravação (PEN) no computador fornecido pela escola;
- b) Confirmar a gravação em PEN da prova realizada pelo aluno;
- c) Imprimir a prova gravada, em duplicado, na presença do aluno;
- d) Incluir e agrafar numa folha de prova normalizada um dos exemplares impressos, cujo cabeçalho é preenchido para efeitos de anonimato e no qual é aposta a rubrica do professor para envio para classificação;
- e) Rubricar, professor e aluno, o segundo exemplar da prova impressa, em todas as folhas e arquivar na escola conjuntamente com o suporte informático (PEN).

10.2. Utilização de calculadora

É possível a aplicação da adaptação *utilização de calculadora*, para alunos que necessitem deste produto com adaptações, desde que a sua utilização esteja contemplada na *Informação-Prova* das provas nacionais e a calculadora respeite as características previstas no Ofício Circular de publicação anual.

Havendo necessidade de recurso, por exemplo, a calculadora sonora, a prova ou exame deve realizar-se em sala à parte, pelo que deverá ser solicitada a aplicação desta adaptação.

11. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Situações de daltonismo

Nas provas ou exames cujos enunciados apresentem itens com figuras coloridas, sempre que a cor seja fator relevante à interpretação, seleção e escolha, é disponibilizado no enunciado o código *ColorADD*, não sendo necessária a solicitação de aplicação de adaptações ao processo de avaliação na plataforma do JNE.

Este código consiste num sistema complementar à legendagem de mapas, figuras ou esquemas, específico para alunos que apresentam incapacidade em distinguir cores, pelo que estes devem adquirir competências e desenvolver práticas sobre a utilização do referido código, disponível em www.coloradd.net.

11.2. Situações de fotofobia

Nas situações de fotofobia em que tenha de se utilizar enunciados em *formato digital* ou cujas respostas tenham de ser registadas em computador pode-se recorrer a um computador cujo monitor tenha retroiluminação regulável. Nestes casos, é ainda possível a aplicação da adaptação ao processo de avaliação *saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame com a respetiva compensação de tempo*, que possibilite períodos de descanso visual.

11.3. Diabetes *Mellitus* tipo 1 (DM1)

Deverá ser prevista a possibilidade do aluno com DM1 realizar as provas e exames em sala à parte, por autorização do diretor da escola, mediante a apresentação de relatório médico que especifique essa necessidade ou Plano de Saúde Individual (PSI).

Durante a realização dos exames e ou provas, poderá ser necessário que o aluno com DM1 possa utilizar o material de monitorização da glicemia/glicose intersticial (não sendo autorizados como, por exemplo: sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, telemóveis, aparelhos de vídeo ou áudio, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.). Poderá também ser utilizada a caneta ou dispositivo de perfusão

subcutânea contínua de insulina (bomba de insulina) através da qual faz a sua medicação. Também deve ter acesso a açúcar/glicose e água para correção de eventual hipoglicemia e refeição ligeira.

Em caso de interrupção do exame para correção da hipoglicemia deverá ser dada a correspondente compensação de tempo.

Em caso de hipoglicemia grave (com convulsão ou perda de consciência) os alunos poderão repetir as provas e exames noutra data. Estes poderão repetir as provas e exames na 2.ª fase, aos quais não tenham obtido aprovação ou pretendam melhorar os resultados obtidos na 1.ª fase. Depois da 2.ª fase, não existe outra possibilidade para a sua realização. Durante a realização dos exames e ou provas, deve estar disponível em tempo útil, um elemento de referência capacitado para resolver situações de hipoglicemia ou hiperglicemia, caso o aluno necessite de auxílio.

QUADRO/SÍNTESE DE ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

ENSINO BÁSICO	A AUTORIZAR PELO DIRETOR	Provas adaptadas - Enunciados em formatos acessíveis: <i>braille</i> ; digital sem figuras	
		A presença de intérprete de língua gestual portuguesa	
		A consulta de dicionário de língua portuguesa	
		A realização da prova de Português Língua Segunda (PL2)	
		Utilização de produtos de apoio: máquina de escrita <i>braille</i> ; máquina de calcular sonora; computador; auxiliares de leitura; <i>software</i> adaptado	
		Tempo suplementar para realização da prova	
		Saída da sala ou pausas durante a realização da prova de exame	
		Provas a nível de escola	
		Utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, nos casos de dislexia ou PEL - Ficha A	
		O acompanhamento por um docente	Leitura de enunciados Ditar as respostas a um docente Transcrição de respostas por um docente Auxílio no manuseamento do material autorizado
A adaptação do espaço ou do material	Realização de provas em sala à parte Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada Utilização de equipamento ergonómico		
ENSINO SECUNDÁRIO	A AUTORIZAR PELO DIRETOR	Provas adaptadas - Enunciados em formatos acessíveis: <i>braille</i> ; digital; ampliados em A3	
		A presença de intérprete de língua gestual portuguesa	
		A consulta de dicionário de língua portuguesa	
		Utilização de produtos de apoio: máquina de escrita <i>braille</i> ; máquina de calcular sonora; computador; auxiliares de leitura; <i>software</i> adaptado	
		Saída da sala ou pausas durante a realização da prova de exame	
		O acompanhamento por um docente	Leitura de enunciados Transcrição de respostas por um docente
		A adaptação do espaço ou do material	Realização de provas em sala à parte Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada Utilização de equipamento ergonómico
		A realização de exame de Português Língua Segunda (PL2)	
		Utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, nos casos de dislexia ou PEL - Ficha A	
		Tempo suplementar para realização da prova	
Provas a nível de escola	Auxílio no manuseamento do material autorizado Ditar as respostas a um docente		
ENSINO SECUNDÁRIO	A AUTORIZAR PELO PRESIDENTE DO JNE	Provas adaptadas - Enunciados em formatos acessíveis: <i>braille</i> ; digital; ampliados em A3	
		A presença de intérprete de língua gestual portuguesa	

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES (PLATAFORMA)

Os alunos que necessitam de adaptações ao processo de avaliação externa na realização das provas e exames (9.º, 11.º e 12.º anos) são registados individualmente, pelo diretor, nas plataformas eletrónicas do JNE- *ADAP_básico* e *ADAP_secundário*.

Provas e exames (11.º e 12.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

<https://area.dge.mec.pt/jneacsec/>

De 22 de fevereiro a 13 de março de 2024

Provas finais (9.º ano)

Plataforma eletrónica no endereço:

<https://area.dge.mec.pt/jneacbas>

De 22 de fevereiro a 12 de abril de 2024

As plataformas serão encerradas às 23:59 horas do último dia dos calendários supra, **não permitindo novos registos**, alteração de dados já inseridos ou submissão de documentos.

As plataformas acima mencionadas contêm manuais de preenchimento. Para o registo, deverão ser consultadas as indicações de preenchimento acessíveis nas plataformas (canto superior direito), podendo ainda, para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, ser enviada mensagem através do endereço de correio eletrónico jne-ac@dge.mec.pt, devendo ser mencionado o **remetente** e respetivo **número de telefone**.

1. PLATAFORMA

Preenchimento passo a passo

Abertas as plataformas eletrónicas é necessário introduzir o código de escola, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), e respetiva palavra-passe para preenchimento dos campos, em registos individuais, com a informação de cada aluno.

Devem ser preenchidos os seguintes campos:

Identificação escola/agrupamento de escolas

Dados do aluno (I)

- a) Nome completo do aluno;
- b) Número do cartão de cidadão/bilhete de identidade/número interno;
- c) Data de nascimento;
- d) Nacionalidade;
- e) Sexo;
- f) Ano de escolaridade;
- g) Delegação Regional do JNE;
- h) Agrupamento do JNE;
- i) Designação da escola de inscrição em provas e exames;
- j) Concelho de inscrição em provas e exames;
- k) Endereço eletrónico em uso para o contacto com o Diretor de escola
- l) Contacto telefónico da direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada;
- m) Beneficiou de adaptações na realização de provas e exames em anos anteriores;
- n) Relatório Técnico-Pedagógico;
- o) Anuência do encarregado de educação ou aluno, quando maior;
- p) Deferimento pelo Presidente do JNE ao Despacho de autorização para aplicação de adaptações na realização de provas e exames, em anos anteriores.

Situação atual e antecedentes relevantes (II)

No processo individual do aluno está identificada a situação de (selecione a que prevalece):

- a) Surdez severa a profunda;
- b) Dislexia ou PEL ligeira;
- c) Dislexia ou PEL moderada;
- d) Dislexia ou PEL grave;
- e) PHDA;
- f) Outras.

Adaptações ao processo de avaliação externa a requerer para a realização de provas e exames (III)

Neste campo é necessário selecionar as adaptações, de entre as seguintes:

- a) Provas adaptadas (*braille*, formato digital com ou sem figuras, papel tamanho A3) - **indicar apenas os códigos das provas/exames que o aluno irá realizar se pretender efetivamente provas adaptadas.** Decorrente da desmaterialização do processo de avaliação externa, as provas finais do 9º ano e as provas de aferição, são realizadas em suporte digital, permitindo acomodar o formato ampliado e o digital com figuras, pelo que, nestas provas, as escolas apenas têm de requisitar os formatos *braille* e digital sem figuras;
- b) Provas a nível de escola — **indicar apenas os códigos das provas a nível de escola;**
- c) Provas ou exame de PL2 para alunos com surdez severa a profunda;
- d) Presença de intérprete de Língua Gestual Portuguesa para alunos com surdez severa a profunda;
- e) Consulta de dicionário de língua portuguesa;
- f) Adaptações do espaço/material (provas em sala à parte, sentar em local diferente da ordem da pauta de chamada, equipamento ergonómico);
- g) Leitura de enunciados, ditar as respostas, transcrição de respostas, auxílio de um professor no manuseamento do material autorizado para cada prova ou exame);
- h) Aplicação da *Ficha A* para alunos com dislexia ou PEL;
- i) Tempo suplementar;
- j) Produtos de apoio;
- k) Saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame;

I) Outras adaptações.

No campo “Informação complementar” é possível a escola completar informação, que considere relevante, acerca do aluno, para apreciação do processo.

No campo “Parecer do diretor de escola” deve ser registado o parecer do diretor de escola relativo à aplicação das adaptações.

Na fase seguinte é possível realizar as seguintes ações: inserir as disciplinas das provas e exames a realizar, atualizar os dados do aluno, atualizar o pedido, inserir documentos, eliminar o registo, imprimir o requerimento ao Presidente do JNE, imprimir o requerimento/despacho e, caso se aplique, imprimir a *Ficha A* e a respetiva *Nota Explicativa*, submeter e sair.

2. REQUERIMENTO/DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

O requerimento (documento 1) de autorização para aplicação de adaptações ao processo de avaliação, é o documento individual que resulta da inserção de dados na plataforma, especifica as adaptações solicitadas para cada aluno e é, obrigatoriamente, datado e assinado pelo diretor de escola e encarregado de educação ou aluno quando maior, não podendo conter quaisquer referências escritas ou rasuras.

No ensino secundário, o requerimento, após assinado e datado, deve ser submetido na plataforma, em conjunto com a restante documentação necessária à conclusão do processo de inserção de dados.

2.1. Alunos do 9.º ano

Após a finalização do preenchimento do formulário na plataforma eletrónica – ADAP básico, o diretor de escola imprime o *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações na realização de provas e exames* (documento 2). Depois da assinatura do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, o requerimento/despacho original

deve ser arquivado no processo do aluno. Caso se aplique, deve ainda ser **impressa a Ficha A** e a *Nota Explicativa* o número de vezes que se considere necessário.

2.2. Alunos do ensino secundário

Após a finalização do preenchimento do formulário da plataforma eletrónica - ADAP secundário, o diretor de escola imprime o *Requerimento para aplicação de adaptações na realização de provas ou exames* (documento 1), se as adaptações solicitadas carecerem da autorização do Presidente do JNE. Após a assinatura do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, o requerimento deve ser submetido na plataforma.

Feita a análise de todo o processo, por parte do JNE, o mesmo é objeto de despacho (documento 3), pelo que a escola deverá aceder novamente à plataforma para o imprimir, arquivar no processo do aluno e dar conhecimento ao encarregado de educação/aluno.

Caso as adaptações a aplicar à realização de exames possam ser autorizadas pelo diretor de escola, este imprime o *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações na realização de provas e exames* (documento 2). Depois da assinatura do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, o requerimento/despacho deve ser submetido na plataforma e o original arquivado no processo individual do aluno.

Se forem aplicadas adaptações que dependam da autorização do Presidente do JNE e, em simultâneo, outras que apenas necessitem da autorização do diretor de escola, são exarados dois despachos diferentes.

No caso dos alunos com dislexia ou PEL deverá ainda ser **impressa a Ficha A** e a *Nota Explicativa*, de acordo com o referido no número 7.1. do Capítulo 1.

3. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

No ensino básico, os documentos de suporte à autorização das adaptações ao processo de avaliação externa **não devem ser anexados ao processo eletrónico**, mas constar do

processo individual do aluno. Os documentos de suporte à autorização do diretor são os seguintes:

- a) *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações* (documento 2), pelo diretor de escola;
- b) Relatório médico ou de técnico de especialidade (quando aplicável);
- c) Relatório Técnico-Pedagógico (quando aplicável);
- d) Despacho de autorização concedido anteriormente (quando o aluno já beneficiou de adaptações na avaliação externa em anos anteriores);
- e) Documentos que evidenciem e comprovem o diagnóstico e a intervenção até ao final do 2.º ciclo (dislexia ou PEL) ou após o período indicado, até ao final do ensino básico;
- f) Requerimento fundamentado da EMAEI para situação de dislexia ou PEL grave – tempo suplementar - 30 minutos (quando aplicável).

No ensino secundário, os documentos que servem de suporte ao pedido de adaptações ao processo de avaliação devem ser anexados ao processo eletrónico e inseridos para conhecimento/análise do JNE:

- a) *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações* (documento 2), pelo diretor de escola;
- b) *Requerimento para aplicação de adaptações na realização de provas ou exames* (documento 1) do diretor de escola ao Presidente do JNE;
- c) Relatório Técnico-Pedagógico (quando aplicável);
- d) Relatório médico ou de técnico de especialidade (quando aplicável, no caso das adaptações autorizadas pelo diretor de escola, e **obrigatório para todas as adaptações a autorizar pelo Presidente do JNE**);
- e) Despacho de **autorização** concedido anteriormente (quando o aluno já beneficiou de adaptações na avaliação externa em anos anteriores);
- f) Documentos que evidenciem e comprovem o diagnóstico e a intervenção até ao final do 2.º ciclo (dislexia ou PEL) ou após o período indicado, mediante requerimento, elaborado pela EMAEI, fundamentado em evidências, medidas de

- suporte à aprendizagem e adaptações na avaliação interna, ocorridas em anos anteriores ao processo de avaliação externa;
- g) Requerimento fundamentado da EMAEI para situação de dislexia ou PEL grave – tempo suplementar – 30 minutos (quando aplicável);
- h) Ata do conselho de turma com a formalização do pedido (devem inserir na plataforma, apenas a folha de rosto e a parte da ata correspondente ao aluno/a e informações consideradas relevantes pelo conselho de turma acerca do/a aluno/a), quando aplicável;
- i) Outros documentos considerados relevantes (quando aplicável).

AVISO

Os alunos que no ano letivo transato obtiveram deferimento por parte do JNE às adaptações solicitadas e pretendam pedir as mesmas, **devem solicitar as adaptações na Plataforma ADAP secundário, preenchendo-a e inserindo o número do Despacho de autorização concedido anteriormente, pelo Presidente do JNE**, na parte dos Dados do Aluno. **Informa-se ainda que não necessitam de introduzir documentos.**

Aos alunos que no ano letivo transato obtiveram deferimento por parte do JNE e tenham Despacho de autorização do Presidente do JNE não numerado, deverá responder “Não” no campo I-Dados do Aluno e inserir o respetivo despacho na gestão de documentos.

CAPÍTULO III

SITUAÇÕES ESPECIAIS

1. DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (9.º ANO)

Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico com problemas de saúde que se encontrem em situação clínica grave, devidamente confirmada pelos serviços de saúde, no período de realização das provas finais podem, sob proposta do diretor de escola, ser dispensados da realização das mesmas, após despacho favorável do Presidente do JNE. Para o efeito deve o diretor de escola remeter ao JNE, **antes da data da realização das provas**, não havendo recurso a registo em plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

- a) Requerimento do encarregado de educação;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Cópia do relatório médico dos serviços de saúde;
- d) Outros documentos considerados úteis para análise da situação.

A dispensa da realização das provas finais, apenas pode ser autorizada pelo Presidente do JNE se, com base nos registos de avaliação, os alunos se encontrarem, no final do 3.º ciclo, em condições de aprovação.

Do teor do despacho de autorização do Presidente do JNE, comunicado à escola, deve o diretor dar, de imediato, conhecimento ao encarregado de educação.

2. DISPENSA DA REALIZAÇÃO DAS COMPONENTES ORAIS OU PRÁTICAS

A dispensa da realização das componentes orais ou práticas pode ser requerida desde que fundamentada no processo individual do aluno, nomeadamente no Relatório Técnico-Pedagógico, quando aplicável, e em relatório médico ou de técnico da especialidade, sendo, neste caso, a classificação final da prova ou exame a obtida na componente escrita.

No caso da realização das provas finais/exames, se o aluno não tiver pleno acesso ao domínio da “Compreensão do oral” ou da “Compreensão do oral” e da “Produção e interação orais” poderá ser dispensado destas. Para determinar a classificação final da prova/ exame, sem esses domínios, tomemos os seguintes exemplos:

Exemplo 1

A prova final de Português (91) é cotada para 100 pontos. Se o domínio da compreensão do oral tiver uma cotação de 12 pontos, a cotação total da prova, para um aluno dispensado deste domínio, deve ser de 88 pontos.

Assim, é necessário aplicar uma regra de três simples para converter a classificação obtida pelo aluno numa escala de 0 a 100 pontos.

Se o aluno obtiver na prova um total de 60 pontos:

$$88 \text{ ————— } 100$$

$$60 \text{ ————— } \chi$$

$$\chi = 60 \times 100 \div 88$$

$\chi = 68,18 \cong 68$ pontos (Classificação final da prova)

Exemplo 2

O exame final nacional de Inglês (550) é cotado para 200 pontos. Se o domínio da compreensão do oral tiver uma cotação de 24 pontos, a cotação total da prova, para um aluno dispensado deste domínio, deve ser de 176 pontos.

Assim, é necessário aplicar uma regra de três simples para converter a classificação obtida

pelo aluno numa escala de 0 a 200 pontos.

Se o aluno obtiver na prova um total de 120 pontos:

$$176 \text{ ————— } 200$$

$$120 \text{ ————— } \chi$$

$$\chi = 120 \times 200 \div 176$$

$$\chi = 136,36 \cong 136 \text{ pontos (Classificação final do exame)}$$

Exemplo 3

O exame final nacional de Inglês (550) é cotado para 200 pontos. Se o domínio da compreensão do oral tiver uma cotação de 24 pontos e o domínio da produção e interação orais tiver uma cotação de 40 pontos, a cotação total da prova, para um aluno dispensado destes domínios, deve ser de 136 pontos.

Assim, é necessário aplicar uma regra de três simples para converter a classificação obtida pelo aluno numa escala de 0 a 200 pontos.

Se o aluno obtiver na prova um total de 120 pontos:

$$136 \text{ ————— } 200$$

$$120 \text{ ————— } \chi$$

$$\chi = 120 \times 200 \div 136$$

$$\chi = 176,47 \cong 176 \text{ pontos (Classificação final do exame)}$$

Estas situações, excecionais, devem ser indicadas na plataforma, no campo III – *Adaptações a requerer para a realização de provas e exames* na opção *Outras*, e serão objeto de análise e decisão pelo diretor da escola ou pelo Presidente do JNE, para posterior emissão de despacho, consoante se trate de alunos do ensino básico ou do ensino secundário, respetivamente.

3. REALIZAÇÃO DE PROVAS OU EXAMES FINAIS NACIONAIS EM CONTEXTO HOSPITALAR

Os alunos com problemas de saúde que se encontrem em situação clínica grave, devidamente confirmada pelos serviços de saúde, podem realizar provas ou exames finais nacionais em contexto hospitalar, devendo ser remetida ao Presidente do JNE, pelo diretor de escola, sem recurso a registo em plataforma eletrónica, a seguinte documentação:

- a) Requerimento do encarregado de educação;
- b) Documento comprovativo da inscrição (exportado em *pdf* da PIEPE, com todos os dados de inscrição do aluno);
- c) Requerimento para aplicação de adaptações na realização de provas e exames, se aplicável.

Para além destes documentos, deve ainda ser enviado ao Presidente do JNE uma declaração da direção da instituição hospitalar a autorizar a realização das provas ou exames e relatório médico, atestando que o aluno se encontra impossibilitado da realização dos mesmos fora do ambiente hospitalar e que apresenta condições físicas para os realizar.

Do teor do despacho de autorização do Presidente do JNE, comunicado à escola, deve o diretor dar, de imediato, conhecimento ao encarregado de educação ou ao aluno quando maior.

CAPÍTULO IV

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

.....

1. ADAPTAÇÕES A APLICAR NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

A escola deve assegurar a aplicação das adaptações na realização das provas de aferição, as quais são autorizadas pelo diretor de escola e registadas em plataforma eletrónica do JNE – *ADAP aferição*.

Provas de aferição (2.º, 5.º e 8.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

<https://area.dge.mec.pt/jnepa>

De 29 de fevereiro a 18 de abril de 2024

Os procedimentos para os registos nesta plataforma são semelhantes aos das plataformas descritas no Capítulo II. Para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, pode ser enviada mensagem através do endereço de correio eletrónico jne-ac@dge.mec.pt, devendo ser mencionado o remetente e respetivo número de telefone.

Os alunos que se encontram a frequentar o ano de escolaridade por disciplinas (alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual), **só devem realizar as provas de aferição relativas às disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo**. No caso das provas de aferição referentes a mais do que uma disciplina os alunos só as devem realizar no caso de frequentarem ambas as disciplinas no presente ano letivo.

De acordo n.º 10 do artigo 26.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual, **cabe ao diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decidir sobre a realização das provas de aferição pelos alunos**

abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

Constituem documentos que fundamentam a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa:

- a) A ata do conselho de docentes/turma, com a formalização da proposta de aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa, e respetivo despacho de autorização;
- b) Relatório médico ou de técnico de especialidade (quando aplicável);
- c) Relatório Técnico-Pedagógico, quando aplicável.
- d) O requerimento/despacho de autorização de aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa (Documento 4);
- e) Despacho de autorização concedido anteriormente (se existir no processo do aluno);
- f) Documentos que evidenciem e comprovem o diagnóstico e a intervenção até ao final do 2.º ciclo (dislexia ou PEL) ou após o período indicado, até ao final do ensino básico;
- g) Requerimento fundamentado da EMAEI para situação de dislexia ou PEL grave – tempo suplementar - 30 minutos (quando aplicável).

IMPORTANTE

Os documentos de suporte à autorização das adaptações às provas de aferição **não devem ser anexados ao processo eletrónico**, mas constar do processo individual do aluno.

Após a finalização do preenchimento do formulário na plataforma eletrónica – ADAP aferição, o diretor de escola imprime o *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações na realização de provas* (documento 4). Depois da assinatura do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, o requerimento/despacho original

deve ser arquivado no processo do aluno. Caso se aplique, deve ainda ser **impressa a Ficha A** e a *Nota Explicativa* o número de vezes que se considere necessário.

As adaptações a aplicar nas provas de aferição devem ser análogas às já descritas no Capítulo I, mas tendo em atenção as considerações abaixo mencionadas:

- Nas provas de aferição **não é aplicável a adaptação prova a nível de escola ao processo de avaliação externa;**
- Para as **situações de dislexia ou PEL pode ser aplicado tempo suplementar (30 min)**, para além do tempo de prova, por não estar prevista tolerância regulamentar para as provas de aferição.

Qualquer situação que não se enquadre nas adaptações tipificadas deve ser registada em “Outras” adaptações e esclarecida na informação complementar.

2. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Todos os alunos têm o direito de aceder às provas de avaliação externa como parte integrante do seu processo de aprendizagem, numa perspetiva de efetiva inclusão.

O facto da adaptação prova a nível de escola não ser aplicável nas provas de aferição, em conformidade com as finalidades que presidem a este tipo de avaliação, não inviabiliza a adoção pela escola de outros instrumentos e técnicas de avaliação, a realizar em simultâneo ou não com as provas de aferição, que se poderão constituir como diagnósticos adequados e válidos, fornecendo informações detalhadas do desempenho escolar dos alunos.

Assim, por regra, todos os alunos devem realizar as provas de aferição. No entanto, nas provas de Educação Artística (27) e Educação Física (28), os alunos devem realizar as tarefas prescritas que se adequem às suas necessidades educativas. Após disponibilização dos guiões das provas de aferição, estes deverão ser analisados pelos professores titulares de turma/diretor de turma, professores das áreas disciplinares e professores de educação

especial, para que se definam antecipadamente as tarefas que os seus alunos poderão ou não realizar, depois de se proceder às necessárias adaptações. Listam-se, a título meramente exemplificativo, as seguintes adaptações:

- a) Realização da prova em situação individual com mediação de um docente para dar as orientações;
- b) Dispensa das tarefas que se revelem de difícil execução, em função do perfil do aluno;
- c) Fracionamento da prova por vários momentos (por exemplo, uma parte no período da manhã e outra à tarde ou em datas diferentes);
- d) Realização de atividades alternativas ou similares àquelas em que o aluno revele dificuldades acrescidas de execução, em função da incapacidade evidenciada, com recurso, por exemplo, a produtos de apoio;
- e) Nas situações de surdez severa a profunda, pode proceder-se à adaptação da prova ou de partes da prova, transformando em sinais visuais a informação sonora ou realizando a prova com presença de formador/intérprete LGP.

O documento gerado pelo IAVE, Relatório Individual de Provas de Aferição (RIPA), é assegurado no caso de dispensa parcial, desde que sejam realizadas pelo aluno metade das tarefas previstas em cada guião.

As tarefas que os alunos não realizam deverão ser assinaladas na grelha de classificação com o código correspondente. No caso de haver absoluta necessidade, poderá a escola preparar um instrumento de avaliação adaptado ao aluno, com critérios de classificação próprios, a partir do qual poderá vir a ser gerada, a nível de escola, uma ficha individual do aluno, com informação descritiva e detalhada sobre o seu desempenho. Assim sendo, o aluno não é inscrito no programa PAEB.

CAPÍTULO V

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DE ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS

1. ADAPTAÇÕES A APLICAR

Considera-se incapacidade física temporária (IFT) a que decorre de uma situação clínica no período imediatamente anterior ou durante o período de realização de provas e ou exames, quando aplicável na 1.ª e ou na 2.ª fase dos mesmos. Neste contexto, é autorizada a aplicação de adaptações ao processo de avaliação que possibilitam a alunos com situação clínica incapacitante, temporária, a realização das provas ou exames.

Estes alunos realizam obrigatoriamente as provas e ou exames de âmbito nacional, não havendo lugar a dispensa da realização de exames, provas ou componentes de provas.

Os alunos que apresentam incapacidade física temporária, e que necessitam da aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa para a realização de provas e ou exames, devem ser registados individualmente na plataforma eletrónica do JNE - *Incapacidades Físicas Temporária (IFT) – Aplicação de Adaptações*, no endereço e nas datas seguintes:

Provas e exames (9.º, 11.º e 12.º anos)

Plataforma eletrónica IFT no endereço:

<https://area.dge.mec.pt/jneift>

De 27 de maio a 16 de agosto de 2024

O procedimento para a solicitação de adaptações ao processo de avaliação inicia-se com um requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, dirigido ao diretor de escola, acompanhado de relatório médico com indicação da situação clínica e a previsão do período de incapacidade.

A plataforma eletrónica IFT destina-se exclusivamente a esta situação. Devem ser inseridos os dados do aluno, a descrição da situação clínica, o pedido de autorização de aplicação de adaptações ao processo de avaliação, procedendo, ainda, à inserção dos documentos necessários à análise do processo. As adaptações ao processo de avaliação externa “Usufruir de tempo suplementar” e “Acompanhamento por um docente”, não implicam neste caso (incapacidade física temporária) a elaboração de um Relatório Técnico-Pedagógico, mas sendo obrigatória a apresentação de documento médico.

Pode ser solicitada a aplicação das adaptações ao processo de avaliação externa que a seguir se elencam:

- a) Realizar provas ou exames em sala à parte;
- b) Utilizar equipamento ergonómico;
- c) Ditar as respostas a um docente;
- d) Solicitar a transcrição das respostas da prova/exame, por um docente;
- e) Ser auxiliado por um professor no manuseamento de equipamento/folhas de prova;
- f) Utilizar computador;
- g) Saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame;
- h) Usufruir de tempo suplementar;
- i) Sentar em local diferente da ordem da pauta de chamada.

2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES (PLATAFORMA)

A aplicação de adaptações para alunos com IFT depende **da autorização do diretor de escola, no ensino básico**, e do **Presidente do JNE e/ou do diretor de escola no ensino secundário**, à semelhança do descrito no capítulo I.

A plataforma eletrónica IFT contém uma “Nota Explicativa” para ajuda no seu preenchimento (canto superior direito), podendo ainda, para o esclarecimento de qualquer

dúvida ou questão, ser enviada mensagem através do endereço de correio eletrónico jne-ift@dge.mec.pt.

Plataforma eletrónica IFT

Preenchimento passo a passo

Aberta a plataforma eletrónica é necessário introduzir o código de escola, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) e respetiva palavra-passe para preenchimento dos campos, em registos individuais, com a informação de cada aluno.

Esta plataforma divide-se em quatro partes:

Identificação escola/agrupamento de escolas

Dados do aluno (I)

- a) Nome completo do aluno;
- b) Número do cartão de cidadão/número interno;
- c) Data de nascimento;
- d) Sexo;
- e) Ano de escolaridade;
- f) Delegação Regional do JNE;
- g) Agrupamento do JNE;
- h) Designação da escola de frequência;
- i) Endereço eletrónico (diretor de escola);
- j) Descrição do impedimento físico temporário.

Indicação da fase em que o aluno realiza a prova e ou exame final nacional.

Adaptações ao processo de avaliação externa a requerer na realização de provas e exames (II)

Neste campo é necessário selecionar as adaptações, de entre as seguintes:

- a) Realizar provas ou exames em sala à parte;
- b) Ditar as respostas a um docente;

- c) Transcrição de respostas por um docente;
- d) Utilizar computador;
- e) Utilizar equipamento ergonómico;
- f) Auxílio de um professor no manuseamento do material autorizado para cada prova;
- g) Tempo suplementar;
- h) Saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame;
- i) Sentar em local diferente da ordem da pauta de chamada.

Indicação das disciplinas (III)

As adaptações a requerer devem ser discriminadas por disciplina.

Parecer (IV)

No Campo “Observações” a escola pode descrever, caso seja necessário, alguma informação relevante, relacionada à solicitação de aplicação de adaptações ao processo de avaliação.

No campo “Parecer” deve ser registado o parecer do diretor de escola relativo à solicitação de aplicação de adaptações ao processo de avaliação.

No preenchimento dos dados das diferentes partes é possível realizar as seguintes ações: atualizar os dados do aluno, atualizar o pedido, inserir documentos, eliminar o registo, imprimir o requerimento/despacho, submeter e sair.

3. REQUERIMENTO/DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O requerimento/despacho de autorização para aplicação de adaptações ao processo de avaliação é um documento individual que resulta da inserção de dados na plataforma e que especifica as adaptações solicitadas para cada aluno. Este é assinado pelos intervenientes (diretor de escola e encarregado de educação ou aluno, quando maior), datado e não pode conter outras referências escritas ou rasuras.

Alunos do 9.º ano

Após o preenchimento do formulário na plataforma eletrónica IFT, o diretor de escola imprime o *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações ao processo de avaliação*.

Este documento deve conter as assinaturas do diretor de escola e do encarregado de educação ou aluno, quando maior. Depois de assinado, o requerimento original deve ser arquivado no processo do aluno.

Alunos do ensino secundário

Após o preenchimento do formulário da plataforma eletrónica IFT, o diretor de escola imprime o **Requerimento para aplicação de adaptações ao processo de avaliação na realização de provas ou exames**, em que consta o parecer do diretor de escola, se as adaptações solicitadas carecerem da autorização do **Presidente do JNE**. Após a assinatura do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, o requerimento deve ser inserido na plataforma, devendo o original ser arquivado no processo do aluno.

Caso as adaptações a aplicar ao aluno possam ser autorizadas **apenas pelo diretor de escola** devem-se adotar os procedimentos atrás descritos para o 9.º ano.

Se forem aplicadas adaptações que dependam da **autorização do Presidente do JNE** e em simultâneo outras que apenas necessitem **da autorização do diretor de escola**, haverá dois despachos diferentes (*Despacho do Diretor e o Despacho do Presidente do JNE*).

No seguimento da análise do JNE (adaptações que dependam da sua autorização), o requerimento é objeto de despacho, que a escola deverá aceder, para impressão, arquivo e divulgação junto do encarregado de educação/aluno.

4. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

No ensino básico, os documentos de suporte à autorização das adaptações ao processo de avaliação externa **não devem ser anexados ao processo eletrónico**, mas constar do processo individual do aluno.

No ensino secundário, os documentos que servem de suporte ao pedido de adaptações ao processo de avaliação **devem ser anexados ao processo eletrónico** e inseridos para conhecimento/análise do JNE.

Por cada aluno com incapacidades físicas temporárias são inseridos na plataforma eletrónica IFT, para análise do JNE, os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da inscrição (exportado em *pdf* na PIEPE, com todos os dados de inscrição do aluno);
- b) Requerimento do encarregado de educação ou aluno quando maior;
- c) Declaração/relatório médico com a indicação da incapacidade e a previsão da duração da mesma;
- d) Requerimento do diretor de escola (ensino secundário, quando aplicável);
- e) Requerimento/Despacho do diretor de escola (ensino básico e ensino secundário, quando aplicável).

Para além destes documentos podem ser inseridos outros que se considerem pertinentes, podendo inserir mais do que um documento em cada um dos ficheiros.

ANEXOS

Anexo I – Códigos de provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário

Anexo II – Documento de Apoio à Classificação de Provas e Exames em Situações de Surdez Severa a Profunda

Anexo III – Apresentação da Ficha A na plataforma e Nota Explicativa

ANEXO I

Códigos de provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário

CÓDIGO - PROVAS NÍVEL DE ESCOLA	DISCIPLINA	ANO DE ESCOLARIDADE
81	Português	9.º
82	Matemática	9.º
122	Alemão (Bienal da componente de formação específica – iniciação)	11.º
421	Biologia e Geologia	11.º
621	Economia A	11.º
147	Espanhol (Bienal da componente de formação específica – continuação)	11.º
721	Espanhol (Bienal da componente de formação específica – iniciação)	11.º
225	Filosofia	11.º
325	Física e Química A	11.º
425	Francês (Bienal da componente de formação específica – continuação)	11.º
825	Geografia A	11.º
126	Geometria Descritiva A	11.º
229	História B	11.º
326	História da Cultura e das Artes	11.º
426	Inglês (Bienal da componente de formação geral ou de formação específica – continuação)	11.º
826	Latim A	11.º
127	Literatura Portuguesa	11.º
149	Mandarim ((Bienal da componente de formação específica – iniciação)	11.º
327	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	11.º
427	Matemática B	11.º
521	Desenho A	12.º
226	História A	12.º
227	Matemática A	12.º
527	Português	12.º

ANEXO II

.....

DOCUMENTO DE APOIO À CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS E EXAMES EM SITUAÇÕES DE SURDEZ SEVERA A PROFUNDA

(Exceto para as provas de PL2 – código 82 e 95 e para o exame de PL2 - Código 138)

Este documento constitui um instrumento criado para efeito de não penalização na classificação das provas de equivalência à frequência e dos exames finais nacionais do ensino secundário, nas situações de surdez severa a profunda.

O documento de apoio à classificação de provas e exames em situações de surdez severa a profunda acompanha todas as provas ou exames que o aluno realize, exceto nas provas de PL2 (82 e 95) e no exame de PL2 (138), para informação e orientação do professor classificador.

Este contém informações sobre algumas características específicas de alunos nas situações de surdez severa a profunda que dificultam o seu acesso à língua portuguesa, com reflexos ao nível da produção escrita. A escrita dos alunos nas situações de surdez severa a profunda pode apresentar algumas das seguintes características:

- Recurso a vocabulário reduzido e frases curtas;
- Troca de palavras devido a semelhança fonética;
- Dificuldade na aplicação dos verbos ter, ser e estar;
- Erros de concordância de género, número e tempo;
- Uso incorreto de artigos, pronomes, preposições e conjunções;
- Erros frequentes de omissão, substituição e troca na ordem das palavras na frase, bem como de letras e sílabas na palavra;
- Dificuldade na localização do não em frases negativas;
- Uso incorreto dos sinais de pontuação e de acentuação;
- Dificuldade em compreender algumas expressões com vocábulos conhecidos, mas usados em sentido figurado (ex.: ironias, provérbios, etc.).

O professor classificador ao verificar estas características não pode penalizar o aluno na classificação das provas e exames.

ANEXO III – FICHA A – APOIO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS E EXAMES, NAS SITUAÇÕES DE DISLEXIA OU PEL

FICHA A	
A. LETURA	
1. Decodificação - Correspondências Grafema-Fonema (CG-F)	
1.1. Troca de fonemas categorialmente próximos <input type="checkbox"/>	1.9. Erros na leitura de dígrafos consonânticos <input type="checkbox"/>
1.2. Omissão de acentuação <input type="checkbox"/>	1.10. Erros atípicos <input type="checkbox"/> Clique ou toque aqui para introduzir texto.
1.3. Adição de acentuação <input type="checkbox"/>	1.11. Outros erros <input type="checkbox"/> Clique ou toque aqui para introduzir texto.
1.4. Omissão de fonema(s) <input type="checkbox"/>	
2. Reconhecimento/identificação das palavras	
2.1. Troca entre fonemas cujas letras/grafemas são visualmente semelhantes <input type="checkbox"/>	2.5. Omissão de sílaba(s) <input type="checkbox"/>
2.2. Troca de palavra por outra visualmente semelhante <input type="checkbox"/>	
3. Fluência na leitura oral de frases e de textos	
3.1. Erros de precisão <input type="checkbox"/>	3.4. Prosódia Falta de expressividade <input type="checkbox"/>
3.2. Baixa velocidade <input type="checkbox"/>	3.5. Prosódia Respeito pela pontuação <input type="checkbox"/>
4.1. Vocabulário receptivo pouco vasto <input type="checkbox"/>	4. Compreensão em leitura
B - ESCRITA	
1. Codificação - Correspondências Fonema-Grafema (CF-G)	
1.1. Troca de grafemas cujos fonemas são categorialmente próximos <input type="checkbox"/>	1.11. Erros na escrita de dígrafos consonânticos <input type="checkbox"/>
1.2. Omissão de acentuação gráfica <input type="checkbox"/>	1.12. Erros decorrentes de redução vocálica - omissão de vogal <input type="checkbox"/>
1.3. Adição de acentuação gráfica <input type="checkbox"/>	1.13. Erros atípicos <input type="checkbox"/> Clique ou toque aqui para introduzir texto.
1.4. Troca de grafemas vocálicos com o mesmo valor fonémico <input type="checkbox"/>	
1.5. Omissão de letra(s)/grafema(s) <input type="checkbox"/>	
2. Produção escrita de frases e de texto	
2.1. Vocabulário pouco vasto <input type="checkbox"/>	2.5. Estruturas morfosintáticas predominantemente simples <input type="checkbox"/>
2.2. Falta de organização, coesão e/ou coerência textual <input type="checkbox"/>	2.6. Carência de utilização de recursos estilísticos <input type="checkbox"/>
C - PRODUÇÃO ORAL	
1.1. Dificuldades de articulação <input type="checkbox"/>	1.9. Carência de recursos estilísticos <input type="checkbox"/>
1.2. Omissão (e/ou troca) de fonemas <input type="checkbox"/>	1.10. Lentidão no discurso <input type="checkbox"/>
1.3. Dificuldades de recuperação de palavras <input type="checkbox"/>	
1.4. Omissão de palavras em frases <input type="checkbox"/>	
1.5. Construção frásica inadequada <input type="checkbox"/>	
1.6. Prosódia inadequada <input type="checkbox"/>	
1.7. Vocabulário pouco vasto <input type="checkbox"/>	
1.8. Fraca articulação de ideias <input type="checkbox"/>	
D - PROCESSAMENTO NUMÉRICO	
1.1. Erros na recuperação de factos aritméticos (tabuadas) <input type="checkbox"/>	1.9. Dificuldades na identificação/diferenciação de figuras geométricas <input type="checkbox"/>
1.2. Recuperação lenta de factos aritméticos <input type="checkbox"/>	1.10. Falta de precisão em construções geométricas <input type="checkbox"/>
1.3. Contagem lenta <input type="checkbox"/>	1.11. Dificuldades na leitura (e interpretação) de representações simbólicas, pictóricas, tabelas e gráficos <input type="checkbox"/>
1.4. Erros de medição <input type="checkbox"/>	1.12. Dificuldades em apresentar informação em representações simbólicas, pictóricas, tabelas e gráficos <input type="checkbox"/>

NOTA EXPLICATIVA – FICHA A

A **FICHA A**, disponibilizada pelo JNE, constitui um instrumento criado para o efeito de não penalização na classificação das provas finais de ciclo do ensino básico, das provas de equivalência à frequência e dos exames finais nacionais do ensino secundário, realizados pelo/as aluno/as com **Dislexia** e/ou com **Perturbação da Linguagem** (também designada por *Perturbação Específica da Linguagem*). Esta, com a respetiva nota explicativa, acompanha a prova ou exame, para informação e orientação ao professor classificador.

A **FICHA A** reflete as dificuldades específicas do/a aluno/a, ao nível da Linguagem (escrita e oral) e do Processamento Numérico.

Breve enquadramento das perturbações abrangidas: terminologia e caracterização.

A maioria das crianças e jovens que recebem uma instrução adequada aquando da aprendizagem da leitura e da escrita aprende a ler e a escrever sem grandes dificuldades. No entanto, uma percentagem significativa depara-se com dificuldades específicas impactantes e persistentes na aquisição e utilização destas habilidades. A **dislexia**, com uma prevalência estimada de 5,4% a 8,4% em Portugal¹, definida como uma perturbação do neurodesenvolvimento de origem genética, ilustra este quadro de **dificuldades específicas na leitura** com repercussão na escrita. Estas dificuldades, de origem neurobiológica, não poderão ser atribuídas a um baixo nível de inteligência, nem a fatores como a falta de motivação, ambiente social pouco estimulante, défices sensoriais, ou instrução inapropriada.

Crianças e jovens diagnosticados com dislexia geralmente apresentam défices no **processamento fonológico** (i.e., **consciência fonológica**, **memória de trabalho verbal** e/ou **rapidez de nomeação** de sequências de estímulos familiares), dificuldades específicas na utilização do mecanismo de **decodificação grafo-fonológica**, no **reconhecimento** (i.e., acesso lexical) das palavras, na **fluência em leitura**, e na **escrita** de palavras, frases e textos. A baixa qualidade da leitura destas crianças e jovens é geralmente acompanhada de uma baixa quantidade/experiência de leitura, com impacto negativo no desenvolvimento e enriquecimento do **vocabulário (recetivo e expressivo**, i.e., quantidade de palavras que conhecem e produzem, respetivamente) e, em consequência, na **compreensão em leitura** de palavras, frases e textos.

O **processamento fonológico** refere-se à perceção, armazenamento, recuperação e manipulação dos sons da linguagem durante a aquisição, a compreensão e a produção quer do código oral, quer do código escrito² e é fundamental para a aprender a ler e a escrever num sistema de escrita alfabético.

¹ Vale, A. P., Sucena, A., & Viana, F. (2011). Prevalência da dislexia entre crianças do 1.º ciclo do ensino básico falantes do português europeu. *Revista Lusófona de Educação*, (18), 45-56.

² Catts, H. W. (1989). Phonological processing deficits and reading disabilities. In A. Kamhi & H. Catts (Eds.), *Reading disabilities: A developmental language perspective* (pp. 101–132). Boston: Allyn & Bacon

A **decodificação grafo-fonológica** corresponde ao procedimento de conversão intencional e sequencial de uma sequência de letras numa forma fonológica³. A decodificação com precisão requer consciência fonológica e conhecimento ortográfico⁴.

A **Consciência fonológica** refere-se ao conhecimento consciente, reflexivo, explícito, das unidades (e.g., rima, sílaba, fonema) e propriedades fonológicas da língua, passível de ser usado intencionalmente.

A identificação das palavras escritas (i.e., **reconhecimento das palavras**) pode definir-se como o processo de recuperação das características dessas palavras no léxico mental (“base de dados” relativa ao conjunto das representações das palavras). A informação lexical (i.e., as representações mentais) dessas palavras pode ser, por exemplo, ortográfica (escrita), fonológica (som) ou semântica (significado). A chamada leitura ortográfica pressupõe a constituição de um léxico mental ortográfico, onde representações de natureza ortográfica (as letras, ou estruturas maiores do que a letra) estarão armazenadas. É fundamental que, no decurso da aprendizagem, seja atingida automaticidade no reconhecimento das palavras escritas. O conceito de automaticidade refere-se à habilidade de uma criança para reconhecer as palavras rapidamente, prestando pouca atenção à palavra em si mesma⁵

A automaticidade no reconhecimento de palavras é imprescindível para a **fluência em leitura**, (i.e., a facilidade na reprodução oral de sequências de palavras escritas isoladas ou organizadas num texto). A fluência na leitura oral é frequentemente definida como a leitura rápida e sem erros de um texto e é, por isso, medida como uma combinação da **precisão** e da **velocidade relativa**, expressa através do número de palavras lidas corretamente em voz alta, por minuto. Contudo, a definição pode e deve incluir três dimensões: a precisão, a velocidade relativa e a prosódia.⁶ A **prosódia** refere-se ao componente da fonologia que especifica as variações melódicas (de tom, entoação, acento, intensidade) e ritmo (débito, pausas) das palavras e das frases da língua.⁷

A avaliação da fluência na leitura oral deve considerar as normas relativas à faixa etária e/ou o ano de escolaridade do leitor.

Os leitores com boas habilidades de decodificação (o que não é o caso dos leitores com dislexia) apresentam uma prosódia mais apropriada na leitura em voz alta. Assim, o desenvolvimento da prosódia em leitura parece depender das habilidades de decodificação, o

³ Morais, J., Araújo, L., Leite, I., Carvalho, C., Fernandes, S. & Querido, L. (2012). *Criar leitores: O ensino da leitura-para professores e encarregados de educação*. Livpsic.

⁴ Hoover, W. A., & Gough, P. B. (1990). The simple view of reading. *Reading and Writing, 2*, 127-160.

<https://doi.org/10.1007/BF00401799>

⁵ Ehri, L. C. (2005). Learning to read words: Theory, findings, and issues. *Scientific Studies of Reading, 9*(2), 167-188.

https://doi.org/10.1207/s1532799xssr0902_4

⁶ Fernandes, S., Querido, L., Verhaeghe, A., Marques, C., & Araújo, L. (2017). Reading development in European Portuguese: relationships between oral reading fluency, vocabulary and reading comprehension. *Reading and Writing, 30*, 1987-2007.

<https://doi.org/10.1007/s11145-017-9763-z>

⁷ Morais, J., Araújo, L., Leite, I., Carvalho, C., Fernandes, S. & Querido, L. (2012). *Criar leitores: O ensino da leitura-para professores e encarregados de educação*. Livpsic.

que está de acordo com a visão consensual de que a leitura com prosódia é um fenómeno que ocorre apenas quando a habilidade de decodificação é eficiente.⁸

A fluência na leitura oral fornece a ponte entre a decodificação e a compreensão em leitura⁹. Considera-se que os leitores são bem-sucedidos com o mecanismo de decodificação quando o processo usado para identificar palavras é rápido e quase sem esforço ou automático, assemelhando-se o processamento de palavras ao modo como se reconhece uma face familiar.

A leitura automática e precisa, i.e., com fluência, liberta recursos atencionais que o leitor pode usar nos níveis superiores dos processos de compreensão (como a codificação de proposições, inferência, interpretação e integração)¹⁰.

Uma boa **compreensão em leitura**, segundo o mais influente modelo teórico¹¹, resulta do produto entre uma boa decodificação (e reconhecimento de palavras) e uma boa compreensão oral (muitas vezes representada pelo vocabulário oral). De facto, a evidência científica mostra que o **vocabulário** oral tem um impacto significativo na compreensão em leitura, além da consciência fonémica, do conhecimento de letras e do reconhecimento de palavras. Quando as crianças e jovens se veem confrontados com textos linguisticamente mais complexos, a contribuição do vocabulário aumenta e a contribuição do reconhecimento de palavras diminui.

Dificuldades na **escrita** surgem também associadas à dislexia. Estas podem manifestar-se no mecanismo de codificação (i.e., conversão fonema-grafema) e/ou no **conhecimento ortográfico** (i.e., a informação que é armazenada na memória e nos permite saber como representar a linguagem falada na sua forma escrita, que pode dividir-se em lexical e sublexical). O **conhecimento ortográfico lexical** corresponde às representações de sequências específicas de grafemas que representam as palavras escritas, dando-nos uma clara imagem mental da palavra, possibilitando-nos a sua escrita correta. O **conhecimento ortográfico sublexical** pode definir-se como o conhecimento de padrões ortográficos e das normas e/ou regras que nos permitem representar a linguagem oral em linguagem escrita¹². Neste âmbito, a **consciência morfológica** (e morfossintática), muitas vezes em défice no quadro das perturbações da linguagem oral e escrita, desempenha um papel fundamental na escrita (e na leitura) correta das palavras. Este conhecimento consciente da estrutura interna das palavras e das suas relações de parentesco, permite a reflexão sobre as menores unidades de significado de uma língua e a sua utilização intencional, quer no reconhecimento, quer na estruturação das palavras.

⁸ Fernandes, S., Querido, L., Verhaeghe, A., & Araújo, L. (2018). What is the relationship between reading prosody and reading comprehension in European Portuguese? Evidence from grades 2 to 5. *Journal of Research in Reading*, 41, S102-S129. <https://doi.org/10.1111/1467-9817.12248>

⁹ Pikulski, J. J., & Chard, D. J. (2005). Fluency: Bridge between decoding and reading comprehension. *The Reading Teacher*, 58(6), 510-519. <https://doi.org/10.1598/RT.58.6.2>

¹⁰ LaBerge, D., & Samuels, S. J. (1974). Toward a theory of automatic information processing in reading. *Cognitive Psychology*, 6, 293-323.

¹¹ Gough, P. B., & Tunmer, W. E. (1986). Decoding, reading, and reading disability. *Remedial and Special Education*, 7, 6-10.

¹² Querido, L., Fernandes, S., Verhaeghe, A., & Marques, C. (2020). Lexical and sublexical orthographic knowledge: Relationships in an orthography of intermediate depth. *Reading and Writing*, 33, 2459-2479. <https://doi.org/10.1007/s11145-020-10052-2>

O número significativo de erros ortográficos, lexicais, morfossintáticos e sintáticos, a dificuldade da sua identificação e correção durante o processo de revisão, e o uso de vocabulário pouco rico e por vezes inadequado compromete a qualidade (e quantidade) da **produção escrita de frases e de texto** na dislexia. Muitas vezes, os estudantes com dislexia apresentam uma fraca qualidade textual por optarem por usar palavras mais fáceis de ortografar.

Crianças e jovens com dislexia apresentam défices na leitura e na escrita, como também em vários aspetos do processamento numérico (e.g., velocidade de contagem e recuperação de factos aritméticos – tabuadas da adição e da multiplicação). Os défices no desenvolvimento da aritmética serão mais marcados num diagnóstico comórbido de dislexia e discalculia, cuja prevalência estimada é de 20% a 70%¹³. Nestes casos, mantêm os défices específicos e partilham défices de domínio geral (e.g., memória de trabalho e velocidade de processamento).

A **Perturbação Específica da Linguagem**¹⁴ (mais recentemente com a designação de Perturbação do Desenvolvimento da Linguagem¹⁵ ou Perturbação da Linguagem¹⁶) é, à semelhança da dislexia, uma perturbação do neuro-desenvolvimento, com critérios de exclusão, para o diagnóstico, partilhados (e.g., inteligência, instrução e oportunidades de aprendizagem adequadas e ausência de défices sensoriais). Caracteriza-se por dificuldades significativas persistentes de produção e/ou de compreensão da linguagem oral e escrita, em várias áreas (e.g., fonologia e/ou morfologia e/ou semântica e/ou sintaxe e/ou pragmática).

De prevalência desconhecida em Portugal, estima-se que, segundo dados internacionais, 7 a 10% das crianças em idade pré-escolar apresentem perturbação no desenvolvimento da linguagem¹⁷. Estas crianças incorrem num maior risco de desenvolver dificuldades significativas na aprendizagem da leitura e da escrita (e.g., dislexia). Além disso, existe uma grande sobreposição de défices entre a Perturbação da Linguagem e a Dislexia (i.e., **fonológicos**, embora menos significativos). No entanto, na primeira, as dificuldades de natureza **lexical** (i.e., recuperação de palavras), **morfossintática** (i.e., análise dos morfemas no interior das palavras e dentro das orações frásicas); **semântica** (i.e., vocabulário pobre, compreensão limitada de frases e textos) e **pragmática** (i.e., dificuldades na realização de inferências; compreensão limitada) tendem a ser as mais relevantes, com impacto negativo na compreensão e na produção da linguagem. As dificuldades de natureza fonológica, patentes por exemplo, na manipulação de fonemas, sílabas e rimas e na nomeação rápida de estímulos familiares, não parecem ser tão manifestadas na perturbação da linguagem, quando comparadas com a dislexia.

¹³ Moll, K., Ramus, F., Bartling, J., Bruder, J., Kunze, S., Neuhoff, N., ... & Landerl, K. (2014). Cognitive mechanisms underlying reading and spelling development in five European orthographies. *Learning and instruction*, 29, 65-77. <https://doi.org/10.1016/j.learninstruc.2013.09.003>

¹⁴ Leonard, L. B. (1981). An invited article facilitating linguistic skills in children with specific language impairment. *Applied Psycholinguistics*, 2(2), 89-118. <https://doi.org/10.1017/S0142716400000886>

¹⁵ ASHA: American Speech Language Hearing Association, 2012

¹⁶ American Psychiatric Association. (2014). DSM-5–Manual de diagnóstico e estatística das perturbações mentais (quinta edição). Lisboa: Climepsi Editores.

¹⁷ Norbury, C. F., Gooch, D., Wray, C., Baird, G., Charman, T., Simonoff, E., ... & Pickles, A. (2016). The impact of nonverbal ability on prevalence and clinical presentation of language disorder: Evidence from a population study. *Journal of child psychology and psychiatry*, 57(11), 1247-1257. <https://doi.org/10.1111/jcpp.12573>

Tomblin, J. B., Smith, E., & Zhang, X. (1997). Epidemiology of specific language impairment: Prenatal and perinatal risk factors. *Journal of communication disorders*, 30(4), 325-344. [https://doi.org/10.1016/S0021-9924\(97\)00015-4](https://doi.org/10.1016/S0021-9924(97)00015-4)

As perturbações do neuro-desenvolvimento, como a dislexia e a perturbação da linguagem são perturbações complexas. Crianças e jovens diagnosticados com estas perturbações apresentarão **dificuldades em aspetos distintos** da aquisição da linguagem escrita e oral, que variam na sua gravidade.

Descrição (e exemplificação) das categorias de erros e dificuldades contempladas na FICHA A.

A - LEITURA

1. Decodificação - Correspondências Grafema-Fonema (CG-F)

As regras de correspondência grafema-fonema determinam em grande medida a relação entre as formas escritas e faladas das palavras no sistema alfabético do Português Europeu. Algumas regras são simples, isto é, associam grafema e fonema independentemente de qualquer contexto. Por exemplo, as consoantes p, t e f, pronunciam-se sempre /p/, /t/ e /f/, respetivamente. Outras regras são complexas, pois têm o contexto em consideração. Por exemplo, a pronúncia das consoantes c e g depende da vogal seguinte (e.g., /k/ em casa, /s/ em cima e /g/ em gato e /ʒ/ em gelo, respetivamente).

1.1. Troca de fonemas categorialmente próximos

e.g., troca entre consoantes fricativas (/f/, /v/; /s/, /z/; /ʃ/, /ʒ/); troca entre oclusivas (/p/, /t/, /k/, /b/, /d/, /g/); fato lido vato (fricativas f/v); gripe lido grite (oclusivas p/t)

1.2. Omissão de acentuação

e.g., árvore lido arvore

1.3. Adição de acentuação (geralmente corresponde a um erro de regularização)

e.g., bonito lido bónimo

1.4. Omissão de fonema(s)

Pronuncia uma palavra escrita omitindo um dos seus fonemas em qualquer posição da palavra (e.g., casa lido asa; carros lido carro)

1.5. Erros de CG-F regular contextual

e.g., cinto lido quinto

1.6. Erros na leitura de sílabas com estrutura complexa (CCV/CVC)

e.g., Clara lido Quelara; pulga lido pulega; programa lido porgrama ou porgarma

1.7. Adição e/ou repetição/ de fonemas e/ou sílabas

e.g., bonito lido boninito ou bonieto

1.8. Erros na leitura de dígrafos e encontros vocálicos (dígrafo e/ou ditongo e/ou tritongo)

e.g., ou lido óu; oi lido ói; muito lido múito; Uruguai lido Urugai

1.9. Erros na leitura de dígrafos consonânticos

e.g., ninho lido nino; milho lido minho; carro lido caro

1.10. Erros atípicos

e.g., bonito lido bāti; gato lido carro

1.11. Outros erros (e.g., reestruturação da ordem das sílabas e/ou dos fonemas da palavra)

e.g., bonito lido tonibo; almondegas lido almonguedas

2. Reconhecimento das palavras

2.1. Troca entre fonemas cujas letras/grafemas são visualmente semelhantes

e.g., f/t; n/m; r/t; toca lido roca ou foca

2.2. Troca de palavra por outra visualmente semelhante

e.g., forno lido tomo

2.3. Erro de CG-F irregular

e.g., máximo lido *má//imo*

2.4. Troca de palavra por outra adequada ao contexto semântico

e.g., belo lido bonito

2.5. Omissão de sílaba(s)

e.g., barco, lido bar

3. Fluência na leitura oral de frases e de textos

3.1. Erros de precisão

Leitura de frases e de textos com incorreções/erros na leitura/identificação de palavras.

3.2. Baixa velocidade

Leitura com uma velocidade inferior à esperada para a faixa etária/ano de escolaridade.

3.3. Prosódia | Falta de Expressividade

Leitura caracterizada por pouca expressividade ou entusiasmo e pouca naturalidade na voz.

3.4. Prosódia | Ritmo inadequado

Dificuldade em delimitar as fronteiras adequadas. Foco na leitura palavra a palavra.

3.5. Prosódia | Desrespeito pela pontuação

Negligencia e/ou utiliza inadequadamente os sinais de pontuação.

4. Compreensão em leitura

De notar que a compreensão em leitura é dependente das habilidades de decodificação (e de reconhecimento das palavras) e da compreensão (e vocabulário) oral. No entanto, podem verificar-se dificuldades específicas da compreensão oral na presença de boas habilidades de decodificação (perfil mais típico da Perturbação da Linguagem).

Em leitores com dislexia, dificuldades na compreensão em leitura surgirão como consequência direta de uma decodificação ineficiente, que, por sua vez, é resultado de défices no processamento fonológico.

4.1. Vocabulário recetivo pouco vasto

Não conhece o significado de um nº significativo de palavras (que seria expectável para o nível de escolaridade) com impacto significativo na compreensão de frases e de textos.

4.2. Compreensão oral insuficiente (literal e/ou inferencial)

O número de palavras desconhecidas da língua, a par de um conhecimento rudimentar da morfossintaxe, de um conhecimento geral diminuto e de dificuldades em fazer inferências, impossibilitam a construção de significados e a compreensão do material que está a ser lido.

B. ESCRITA

1. Codificação – Correspondências Fonema-Grafema (CF-G)

1.1. Troca de grafemas cujos fonemas são categorialmente próximos

e.g., troca entre consoantes fricativas (/f/, /v/, /s/, /z/, /ʃ/, /ʒ/); troca entre oclusivas (/p/, /t/, /k/, /b/, /d/, /g/); fato escrito vato (fricativas f/v); gripe escrito grite (oclusivas p/t)

1.2. Omissão de acentuação gráfica

e.g. armário escrito armario

1.3. Adição de acentuação gráfica

e.g., total escrito totál

1.4. Troca de grafemas vocálicos com o mesmo valor fonémico

e.g., produto escrito pruduto; curioso escrito corioso

1.5. Omissão de letra(s)/grafema(s)

e.g., caracol escrito carcol

1.6. Erros de CF-G regular contextual

e.g., quinto escrito cinto

1.7. Omissão de marca de nasalização

e.g., manhã escrito manha; António escrito Atónio

1.8. Erros por desconhecimento de regras contextuais e da sílaba tónica

e.g., regra contextual para o uso da letra u para representar o fonema /u/ em sílabas tónicas (e.g., uva e Perú) e o uso de o para representar o fonema /u/ em sílaba átona final (e.g., gato e não gatu)

e.g., erros de identificação da sílaba tónica (e/ou desconhecimento das regras de acentuação): água em vez de água, café em vez de café, medo em vez de medo, olhos em vez de óculos, avô em vez de avô, foca em vez de foca, uva em vez de uva.

1.9. Erros por desconhecimento de regras morfológicas/morfossintáticas

e.g., tolice escrito tolisse/ partisse escrito partice (o morfema -ice dá origem a nomes derivados de adjetivos (tolo/tolice), enquanto o morfema -isse origina o pretérito de tempos verbais (partir/partisse); laranjeira escrito larangeira (a palavra *laranja* é escrita com a letra J, logo a palavra *laranjeira* deve escrever-se com a letra J).

1.10. Erros na escrita de dígrafos e encontros vocálicos (dígrafo e/ou ditongo e tritongo)

e.g., ou escrito o; ei escrito ai; Uruguai escrito Urugoai

1.11. Erros na escrita de dígrafos consonânticos

e.g., milho escrito minho; carro escrito caro; massa escrito masa

1.12. Erros decorrentes de redução vocálica – omissão de vogal

e.g., telefone escrito tlefone; elefante escrito elfante

1.13. Erros atípicos

e.g., jogo escrito jila

2. Produção escrita de frases e de texto

2.1. Vocabulário pouco vasto

A quantidade e a riqueza do vocabulário é inferior à esperada para a faixa etária/ano de escolaridade.

2.2. Falta de organização, coesão e/ou coerência textual

Carência de planeamento (geral e específico) na escrita textual. Ideias dispersas, sem encadeamento. Partes do texto são apresentadas sem ligação; e.g., o tema refere-se à Páscoa e surgem ideias desconetadas relacionadas com o Natal, que poderiam fazer

sentido se ligadas à Páscoa, por exemplo, “Gosto mais das férias do Natal do que das férias da Páscoa”.

2.3. Construção frásica inadequada

e.g., frases sintaticamente incorretas e/ou com lacunas gramaticais.

2.4. Erros por falta de conhecimento morfológico/morfossintático

O conhecimento morfossintático refere-se ao conhecimento das regras de formação das palavras e da sua combinação em frases. O conhecimento da organização morfossintática é importante para a compreensão da leitura e muito importante para escrever com correção. Exemplos de erros na escrita: comermos escrito comer-mos na frase “ É tradição comermos bacalhau no Natal”; comermos em vez de comer-mos na frase “ Trouxe mais dos meus chocolates, podes comer-mos”

2.5. Estruturas morfossintáticas predominantemente simples

e.g., as frases relativas (em particular as de objeto) ou na voz passiva, mais difíceis de processar na leitura, são menos comuns na produção escrita, dada a sua dificuldade.

2.6. Carência de utilização de recursos estilísticos

e.g., as frases e textos carecem de adjetivação e de ênfase; não recorre, ou desconhece, as potencialidades da língua para a expressão escrita criativa.

C. Produção oral

A produção oral das crianças e jovens com dislexia e/ou com Perturbação da Linguagem está frequentemente prejudicada em vários aspetos, sendo este prejuízo mais marcado na Perturbação da Linguagem. A Ficha A enumera um conjunto de dificuldades e défices habitualmente observados em vários domínios (e.g., articulatório, fonológico, lexical, semântico e gramatical).

1.1. Dificuldades de articulação (dos vários sons/fonemas que constituem a fala).

1.2. Omissão (e/ou troca) de fonemas

1.3. Dificuldades de recuperação de palavras (e.g., hesitações e pausas no discurso)

1.4. Omissão de palavras em frases

1.5. Construção frásica inadequada

1.6. Prosódia inadequada

1.7. Vocabulário pouco vasto

1.8. Fraca articulação de ideias

1.9. Carência de recursos estilísticos

1.10. Lentidão no discurso

D. Processamento Numérico

O processamento numérico contempla processos de compreensão e de produção numérica (processamento lexical e sintático de numerais árabes e processamento fonológico, grafémico e sintático de numerais verbais) e mecanismos de cálculo.

Os primeiros permitem a compreensão de quantidades (e.g., conjuntos com mais vs. menos elementos), de relações quantidade-número; de valores numéricos (número mais pequeno vs. maior), do valor da posição do número/dígito e a noção de ordem (crescente, decrescente).

Dos segundos, de produção, são exemplos, copiar e dizer números oralmente, escrever números a partir de ditado e contar.

Dos mecanismos de cálculo fazem parte a recuperação de factos aritméticos (e.g., tabuada da adição e da multiplicação) e os procedimentos de cálculo (simples – horizontal e complexo/operações – vertical).

Os défices que caracterizam especificamente a dislexia e a perturbação da linguagem (e.g., processamento fonológico, lexical, semântico e gramatical) terão um impacto negativo nestes processos que se refletirá na compreensão, definição, descrição e/ou explicação (oral e escrita) de conceitos, estratégias e procedimentos matemáticos.

Dificuldades num ou em vários destes processos levam a dificuldades e erros de natureza diferente. O Ponto D da Ficha A engloba vários tipos de dificuldades e erros frequentemente observados em crianças e jovens com dislexia (e com perturbação da linguagem), com maior predomínio e gravidade nos casos de diagnóstico de dislexia em comorbilidade com discalculia.

- 1.1. Erros na recuperação de factos aritméticos (tabuadas)**
- 1.2. Recuperação lenta de factos aritméticos**
- 1.3. Contagem lenta**
- 1.4. Erros de medição**
- 1.5. Troca de dígitos visualmente semelhantes (leitura, cópia e/ou ditado)**
- 1.6. Troca de sinais operatórios**
- 1.7. Erros decorrentes de dificuldades relativas ao valor da posição do dígito (e.g., 34 ≠ 43)**
- 1.8. Dificuldades na utilização de procedimentos e algoritmos**
- 1.9. Dificuldades na identificação/diferenciação de figuras geométricas**
- 1.10. Falta de precisão em construções geométricas**
- 1.11. Dificuldades na leitura (e interpretação) de representações simbólicas, pictóricas, tabelas e gráficos**
- 1.12. Dificuldades em apresentar informação em representações simbólicas, pictóricas, tabelas e gráficos**